



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 120/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 52/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.1339920014.2.033.3.3.90.39 (1120/F504)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/05/001872

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto: Processo Licitatório
Data Protoc: 15/05/18
Requerente: ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/05/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FABIANE RIEDI ROSSI



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

03

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista o calendário cultural e esportivo solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de serviços de segurança desarmada constantes no termo de referência anexo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o intuito de promover a contratação de serviço na área de segurança privada para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no ano de 2018 detectamos a real importância de termos tal serviço para o melhor andamento das atividades, conforme plano de aplicação em anexo.

O Festival Canta Terra, ocorre em Chopinzinho a mais de 20 anos, sendo um festival da música popular e sertaneja, com um grande número de público, onde envolve alunos das escolas, pais, cantores do município, em fim uma grande gama da sociedade de forma geral.

Para os eventos esportivos também é necessário a contratação dos serviços de segurança privada, sendo para o bom andamento das competições, sendo a prestação do serviço conforme a necessidade do Departamento de Esporte, onde também para esse ano, Chopinzinho, sediará os Jogos da Juventude, que envolverá mais de 200 atletas, sendo necessário esse tipo de serviço para os alojamentos a noite para total segurança dos atletas. Conforme calendário esportivo em anexo.

Conforme calendário cultural todos os anos a Prefeitura Municipal realiza em dezembro o Aniversário do Município, com comemorações artísticas e show baile, para toda população com entrada franca.

Também outra promoção realizada pela administração é Carnaval de Rua em Chopinzinho que vem ao encontro com esta proposta de resgatar a identidade do Carnaval brasileiro e valorizar as tradições culturais locais, através de uma festividade que envolva famílias, grupos de amigos, idosos, jovens e crianças, fazendo com que as diferentes gerações possam desfrutar de momentos alegres e sadios.

Ressaltamos a importância pois os eventos reúnem um grande volume de participantes, onde esse serviço ajuda na preservação do patrimônio; cuidado com a integridade física dos participantes; contenção e reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas; promove evacuação do local junto aos bombeiros, no caso de incêndios ou outros

incidentes e fazem o controle na entrada dos eventos de pessoas que possam entrar armadas.

Em contato com o batalhão de Polícia Militar local, onde fomos informados que pela baixa quantidade de contingente fica impossível a permanência total nas inúmeras demandas de eventos promovidos por todas as secretarias e departamentos, conforme declaração em anexo do Comandante da Polícia Militar de Chopinzinho.

O exercício da atividade de vigilância e segurança privada, é regido por legislação federal específica (Lei n.º 7.102/83) que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto n.º 89.056/83 e Portaria n.º 992/95 que estabelece normas para o exercício da atividade de segurança privada no País. E devem atender a todas as exigências legais e às regras determinadas pela Polícia Federal.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável na modalidade de couber para contratação de serviços de segurança privada para os Departamentos de Cultura e Esporte, pois a Secretaria solicitará os itens na medida em que forem necessários.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.



Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2018

- Copa Sudoeste de Futebol: realização Abril a Junho.
- Jogos Abertos do Paraná: fase regional Maio e Junho.
- Copa Sudoeste de Futsal: realização julho a Setembro.
- Campeonato Estadual de Futsal Adulto: realização abril a novembro.
- Campeonato Estadual de Futsal de Base: realização de maio a dezembro.
- Campeonato municipal de futebol Sete: realização de março a maio.
- Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná: realização de maio a novembro.
- Campeonato Municipal de futsal: realização de abril a julho.
- Campeonato Municipal de xadrez.
- Campeonato Municipal de bocha na areia e no carpê.
- Citadino de Futsal categorias de base.
- Campeonato municipal de sinuca.
- Campeonato municipal de jogos de mesa: canastra e truco.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

07

Plano de aplicação segurança privada

Departamento	Quantidade de segurança	Local do serviço	Manhã/ tarde/noite	Quantidade de horas por evento	Período 12 meses /06 meses
Cultura	12	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (19:00 às 01:00)	06 horas	13/09/18
Cultura	12	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (20:00 às 02:00)	06 horas	14/09/18
Cultura	18	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (20:00 às 04:00)	08 horas	15/09/18
Cultura	10	Local a definir – Aniversário do Município	Noite (19:00 às 2:00)	07 horas	14/12/18
Cultura	10	Local a definir - Carnaval de Rua	Noite (18:00 às 02:00)	08 horas	A definir
Esporte	02	Centro Esportivo Deonisto Debona	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	64 horas	12 meses
Esporte	02	Módulo Esportivo	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	192 horas	12 meses
Esporte	08	Escolas do Município – Jogos da Juventude	Noite (22:00 as 06:00)	64 horas	12 meses
Esporte	02	Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol sete.	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	64 horas	12 meses
Total:		76	Total de horas: 418		



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**



TERMO DE DECLARAÇÃO

À pedido, declaro para os devidos fins, que por questões logísticas e falta de efetivo policial, não é viável para este órgão acompanhar integralmente todos os eventos da prefeitura, tendo em vista a grande quantidade e diversidade de locais.

2. Declaro ainda, que de acordo com a legislação pertinente, é necessário 1 segurança para cada 80 pessoas em eventos realizados em ambiente fechado, e ainda, 1 segurança para cada 100 pessoas em eventos realizados em ambientes abertos.

Chopinzinho, 05/03/2018.

**2º Ten. QOPM Lucas Haesbaert Machado,
Comandante da Polícia Militar de Chopinzinho.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

09

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/05/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DESARMADA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELOS
DEPARTAMENTOS DE ESPORTE E CULTURA.**

Recebido a solicitação para serviço de segurança desarmada para os eventos dos Departamentos de Esporte e Cultura, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 1842, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

10

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	250,00	10.500,00
02	14	Contratação de 14 seguranças desarmados para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais; Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação; Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	210,00	2.940,00

		Dia/Mês a definir: 02 segurança – 192 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23) Dia/Mês a definir: 08 seguranças – 64 horas Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças – 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) 384 horas		
3	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	250,00	2.500,00
4	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	250,00	2.500,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$			18.440,00	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
Prazo de Entrega:				
Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.				

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.


Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



12

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

A: Prefeitura Municipal De Chopinzinho /Pr

A/c: Fernanda – Sec. De Educação, Cultura E Esporte

ORÇAMENTO

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 – Centro – Santa Helena – Paraná, representada neste objeto por seu Administrador Sr. WILSON SOARES DE OLIVEIRA, vem respeitosamente apresentar o orçamento para serviços Segurança Desarmada, com o emprego de equipamentos e de pessoal treinado, incluso alimentação, estadia, transporte e quaisquer despesas relacionadas ao serviço, conforme segue:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmada para o Festival Santa Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) Total: 20 horas	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
02	14	Contratação de 14 seguranças desarmada para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais; Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00



13

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataquesseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

		Dia/Mês a definir: 02 segurança – 192 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23) Dia/Mês a definir: 08 seguranças – 64 horas Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças – 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Total: 384 horas		
3	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 18.440,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais)				

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Santa Helena, 10 de maio de 2018.

07.201.112/0001-50
ATAQUE SERVIÇO DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Rua Paraguai, 1089 - Centro
85882-000 - Santa Helena - Paraná

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ Nº 07.201.112/0001-50



ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS.

Cnpj.22.884.201/0001 – 31 – Fone 44 3634 1693 / 44 99117 7139 – E-mail

alcateia@alcateiaservicos.com.br

Av. Jose Hermínio Visconcini 429, Sala 01, Centro – Cep.87.555 – 000 São
Jorge do patrocínio – Pr.

ORÇAMENTO 079/2018

A

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR Departamento Administrativo e Financeiro

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta em forma de orçamento, em epígrafe.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmada para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) Total: 20 horas	R\$ 258,00	R\$ 10.836,00
02	14	Contratação de 14 seguranças desarmada para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais; Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação; Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Dia/Mês a definir: 02 segurança – 192 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23) Dia/Mês a definir: 08 seguranças – 64 horas Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças – 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00



ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS.

Cnpj.22.884.201/0001 – 31 – Fone 44 3634 1693 / 44 99117 7139 – E-mail

alcateia@alcateiaservicos.com.br

Av. Jose Hermínio Visconcini 429, Sala 01, Centro – Cep.87.555 – 000 São Jorge do patrocínio – Pr.

		Total: 384 horas		
3	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
4	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
Total: R\$ 19.216,00 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais)				

NESTE VALOR ESTÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS BEM COMO DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

SÃO JORGE DO PATROCINIO 08/05/2018.

ODAIR JOSE SCARSO
RG.8.130.742 – 3 – CPF.027.676.559 – 17
DIRETOR.

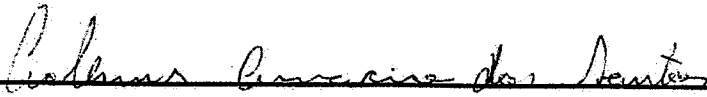
CNPJ.22.884.201/0001 – 31
ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS
Av. Jose Hermínio Visconcini 429
Sao Jorge do Patrocínio - Parana

ORÇAMENTO DE SEGURANÇA
PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmada para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) Total: 20 horas	R\$ 265,00	R\$ 11.130,00
02	14	Contratação de 14 seguranças desarmada para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais; Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação; Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Dia/Mês a definir: 02 segurança – 192 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23) Dia/Mês a definir: 08 seguranças – 64 horas Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças – 64 horas Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Total: 384 horas	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00
3	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
4	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada.	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
Total: R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)				

OBS: A EMPRESA E COLABORADORES DEVEM SER AUTORIZADOS E CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL.

Marechal Candido Rondon, 5 de maio de 2018.



Assinatura
 Ademir Amâncio dos Santos
 soaressegurancamcr@gmail.com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

17

DECLARAÇÃO

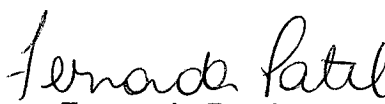
Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar, que os orçamentos para contratação do serviço de segurança desarmada para os Departamentos de Cultura e Esporte, foram solicitados pela funcionária Fernanda Patel.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.


Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Fernanda Patel

Departamento da Estrutura da Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 15/052018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA.

VALOR R\$: 18.440,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1120) F: 504

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933) F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h e 00min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 16 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Segurança Privada Desarmada para atuarem em eventos Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

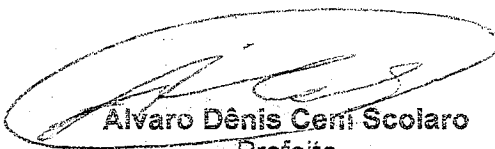
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

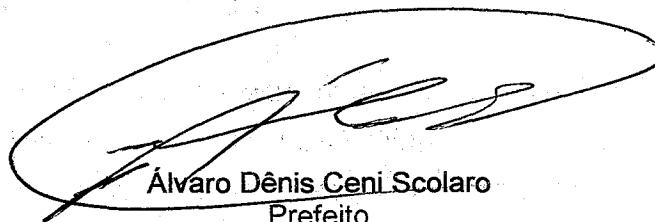
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1872/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de junho de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

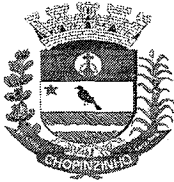
Nº 120/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA
DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.9 - Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Superintendência Regional do Estado do Paraná.

8.1.10 - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça para exercer atividades de Segurança e vigilância no Estado do Paraná.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2 – Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que será a responsável pela fiscalização do Contrato, por intermédio da Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

14.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 05 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	42	Segurança /Homem	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13, 14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) Total: 20 (vinte) horas.	250,00	10.500,00
02	14	Segurança /Homem	Contratação de 14 seguranças desarmados para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais: Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior - Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Dia/Mês a definir: 02 segurança - 192 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Dia/Mês a definir: 08 seguranças - 64 horas. Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças - 64 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Total: (384) trezentos e oitenta e quatro horas.	210,00	2.940,00
03	10	Segurança /Homem	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festa de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. Total: 06 (seis) horas.	250,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	10	Segurança /Homem	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início às 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. Total: 08 (oito) horas.	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$					18.440,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	42	Segurança /Homem	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) Total: 20 (vinte) horas.		
02	14	Segurança /Homem	Contratação de 14 seguranças desarmados para eventos esportivos, com dia e mês a definir conforme a necessidade do Departamento de Esporte, sendo nos locais; Centro esportivo Deonisto Debona, Módulo Esportivo Vicente Muckei JR, Escolas Municipais (Jogos da Juventude), Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol Sete, no período da tarde e noite. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação; Dia/Mês a definir: 02 segurança - 64 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Dia/Mês a definir: 02 segurança -- 192 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Dia/Mês a definir: 08 seguranças – 64 horas. Noite (22:00 às 06:00) Dia/Mês a definir: 02 seguranças -- 64 horas. Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00) Total: (384) trezentos e oitenta e quatro horas.		
03	10	Segurança /Homem	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. Total: 06 (seis) horas.		
04	10	Segurança /Homem	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. Total: 08 (oito) horas.		
			VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$		

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

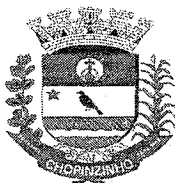
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDERECO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3 Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1120/F504, 933/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PRE-**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COS: A Gestora e Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da ARP não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa Detentora da ARP, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, **DA VINCULAÇÃO**. Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____ redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2018

Item	Quant.	Unid.	Material	Unid. R\$	Total R\$

Município de Chopinzinho - Contratante - Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

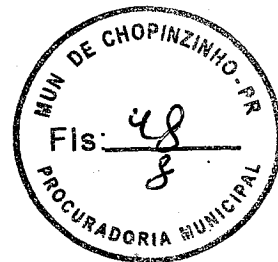
REMESSA

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, às 13:30 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e Parecer Jurídico sobre Minuta de Edital, do que lavro o presente termo.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

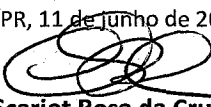
Portaria nº 075/2017



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h06min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 120/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 120/2018, de Pregão Presencial – Registro de Preços, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a contratação futura de serviços de segurança privada desarmada para eventos municipais.

Cumpre ressaltar, no que tange à modalidade Pregão, o disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Antes de adentrar no mérito do processo licitatório, recomendamos que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes providencie a adequação do item 2 do Termo de Referência, considerando que a unidade do item (segurança/homem) não é compatível com a descrição, quantitativos estimados, valores unitário e total, o que interfere, inclusive, na reserva de recursos para arcar com os serviços a serem contratados, considerando que a estimativa de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) seria inexequível com o número de horas estimadas (trezentos e oitenta e quatro).

Após as adequações no Termo de Referência, será necessário solicitar novos orçamentos, e novo parecer da Secretaria de Finanças, nos termos do art. 14 da Lei 8666/93, pois o valor total estimado certamente será superior ao que consta nos autos.

A fim de colaborar com a Secretaria Solicitante na adequação necessária quanto ao descritivo do item, e demais elementos, seguem anexos cópias de Termos de Referência de outras prefeituras, e destacamos o Termo de Referência do Município de Catanduvas_SC, que aparentemente mais se aproxima das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a opção de remuneração dos serviços por profissional, e para eventos que compreendem cargas horárias diferentes (04, 06 e 08 horas).

Solicitamos, ainda, que a Secretaria verifique o Plano de Aplicação de Segurança Privada, considerando que há demanda por serviços de eventos cuja duração é de 06 (seis) horas, mas que, ao menos no item 2, não encontramos eventos com esta duração.

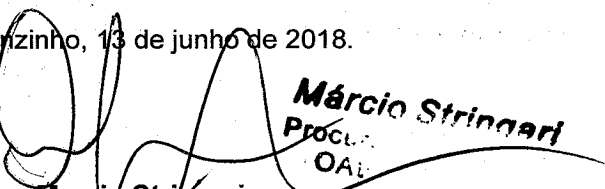
Recomendamos, enfim, que antes do Termo de Referência reformulado ser submetido a novos orçamentos, que seja submetido à análise da Procuradoria, com o intuito de não retardar desnecessariamente o processo licitatório, com o escopo de verificarmos sua correção.

Após, retornem os autos à Procuradoria para análise.

À consideração da autoridade superior.

Chopinzinho, 13 de junho de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108


Márcio Stringari
Procurador Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ANEXO "E"

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário orçado	Especificação
1	100	UN	145,00	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo uma carga horária de 04 (quatro) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento.
2	100	UN	205,00	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo uma carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento
			Valor Global	35.000,00

2. DA FINALIDADE

Disponibilizar segurança adequada as participantes dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços será em locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, podendo estar localizado em qualquer parte do território do Município.

4. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de segurança será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, com horários programados conforme o evento, sendo que seu agendamento será efetuado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital do Pregão Presencial 006/2018;

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 PROCESSO Nº 71/2017

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, aqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 18/2017 (Registro de Preços Nº 11/2017), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para futura contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada em Eventos realizados no Município de Guaíra, de acordo com a necessidade do município, visando atender a Administração Pública Municipal e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada em Eventos realizados no Município de Guaíra, destinados a Administração Pública Municipal e seus setores, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: 4G Segurança e Vigilância Eireli EPP
Endereço: Av. José Cezarini nº 288 - Jd. Do Carmo - CEP 14.800-510
Cidade: Araraquara SP
CNPJ nº 18.911.639/0001-94
Inscrição Estadual: Isento
Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Horas trabalhadas, tanto para período diurno quanto noturno.	Serviço	1.500 horas	15.000 horas	R\$ 19,00	285.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2. Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 18/2017.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 18/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Quando da solicitação dos serviços, ou seja, horas e local, a Administração definirá a quantidade dos serviços a serem prestados, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizada.

5.2. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.

5.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.

5.6. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos serviços pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

6.4. O total de segurança/horas efetivamente trabalhadas, considerar-se-á do início ao término de cada evento, que será fixada a hora inicial e final mediante solicitação do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

6.5. A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa de segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, e portadores da CNV (carteira nacional de vigilantes) constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal, lanternas, duração de 08 (oito) horas cada diária.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é a especificação do objeto e das condições para futura Contratação dos Serviços de Segurança não armada em eventos nos bairros, comunidades e demais eventos promovidos pela municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

2. OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação futura de Serviço de Segurança em Eventos, conforme discriminado e quantificado na Planilha do item 03 deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A unidade de função a ser utilizado será a de Segurança Masculino e/ou Segurança Feminino por dia de evento - (Diária).

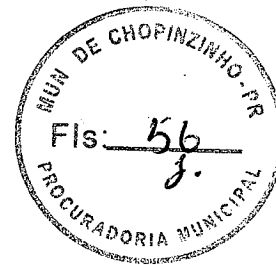
3.2 - Estima-se inicialmente a contratação dos serviços na quantidade abaixo definida:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS, DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA.	DIÁRIA	500		R\$ 68.333,33

3.3 - Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado, e o pregoeiro se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2015

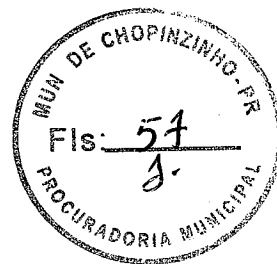
TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR RODADA	VALOR TOTAL DOS JOGOS	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR RODADA
01	17	rodadas	Serviços de segurança para o campeonato municipal de futsal com 4 seguranças em cada rodada, nas terças feiras e sábados com início dos trabalhos às 18h45min e término às 23h15min, com início dos jogos a partir do mês de setembro de 2015.			R\$360,00

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local data/...../.....

.....
Assinatura do Responsável pela empresa



CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 120/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 407/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

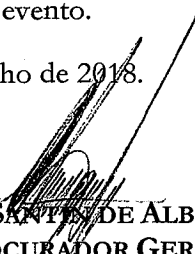
2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

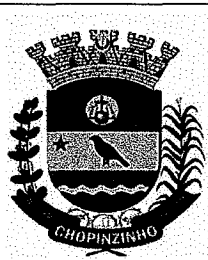
3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 49/50, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

5. A título de contribuição, justamente corroborando a opinião do Dr. Marcio, recomenda-se que na especificação do objeto contida no Termo de Referência, seja adotada a redação utilizada pelo Município de Catanduvas/SC (fl. 51), seguida das indicações dos locais, dias e números de seguranças necessários em cada evento.

Chopinzinho (PR), em 15 de junho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

59

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação da Procuradoria Municipal, informamos que estamos encaminhando novo Termo de Referência, conforme orientação, modelo da Prefeitura de Catanduvas - SC, e também nova dotação orçamentaria.

Solicitamos que a Procuradoria Municipal desconsidere o item 2 do antigo Termo de Referência, e dos orçamentos, sendo que os demais itens permanecem iguais.

Chopinzinho, 22 de junho de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

60

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	250,00	10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	260,00	12.480,00

fu

61

04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	300,00	2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	250,00	2.500,00
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	250,00	2.500,00

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$

38.700,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

O Deslocamento e a alimentação deve ser por conta da contratada, a prestação dos serviços será em locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo estar localizado em qualquer parte do território do Município.

Chopinzinho, 22 de junho de 2018.



Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Plano de aplicação segurança privada

Departamento	Quantidade de segurança	Local do serviço	Manhã/tarde/noite	Quantidade de horas por evento	Período 12 meses /06 meses
Cultura	12	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (19:00 às 01:00)	06 horas	13/09/18
Cultura	12	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (20:00 às 02:00)	06 horas	14/09/18
Cultura	18	Centro Comunitário São Francisco de Assis	Noite (20:00 às 04:00)	08 horas	15/09/18
Cultura	10	Local a definir – Aniversário do Município	Noite (19:00 às 2:00)	07 horas	14/12/18
Cultura	10	Local a definir - Carnaval de Rua	Noite (18:00 às 02:00)	08 horas	A definir
Esporte	16	Centro Esportivo Deonisto Debona	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	64 horas	12 meses
Esporte	48	Módulo Esportivo	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	192 horas	12 meses
Esporte	08	Escolas do Município – Jogos da Juventude	Noite (22:00 as 06:00)	64 horas	12 meses
Esporte	16	Campos de futebol no Interior – Futebol e Futebol sete.	Tarde (14:00 as 18:00) Noite (19:00 as 23:00)	64 horas	12 meses
Total:		150	Total de horas: 418		

for



63
✓

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

A: Prefeitura Municipal De Chopinzinho /Pr

ORÇAMENTO

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 – Centro – Santa Helena – Paraná, representada neste objeto por seu Administrador Sr. WILSON SOARES DE OLIVEIRA, vem respeitosamente apresentar o orçamento para serviços Segurança Desarmada, com o emprego de equipamentos e de pessoal treinado, incluso alimentação, estadia, transporte e quaisquer despesas relacionadas ao serviço, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	16	Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
03	48	Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00
04	08	Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
05	16	Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00

Valor Total: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Estamos a disposição para esclarecimentos.

Santa Helena, 22 de junho de 2018.


ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 07.201.112/0001-50



SOARES SEGURANÇA

Segurança Patrimonial e Eventos em geral
(45) 99993-7931 / (45) 9931-5935 / (45) 9819-4226

ORÇAMENTO DE SEGURANÇA

PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	16	Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
03	48	Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	R\$ 275,00	R\$ 13.200,00
04	08	Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
05	16	Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00

TOTAL : 24.480,00

Obs: A empresa e colaboradores são autorizados e credenciados pela Polícia Federal.

Marechal Candido Rondon, 20 de junho de 2018.

Assinatura
Ademir Amâncio dos Santos
soaressegurancamcr@gmail.com



ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS.

Cnpj.22.884.201/0001 - 31 - Fone 44 3634 1693 / 44 99117 7139 - E-mail

alcateia@alcateiaservicos.com.br

Av. Jose Hermínio Visconcini 429, Sala 01, Centro - Cep.87.555 - 000 São

Jorge do patrocínio - Pr.

ORÇAMENTO 096/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, NOSSA PROPOSTA EM FORMA DE ORÇAMENTO, EM EPÍGRAFE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	16	DIA/MÊS A DEFINIR COM - 64 HORAS (04 HORAS) TARDE (14:00 ÀS 18:00) NOITE (19:00 às 23:00)	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
03	48	DIA/MÊS A DEFINIR: COM - 192 HORAS (04 HORAS) TARDE (14:00 ÀS 18:00) NOITE (19:00 às 23)	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
04	08	DIA/MÊS A DEFINIR: COM - 64 HORAS (08 Horas) NOITE (22:00 às 06:00)	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
05	16	DIA/MÊS A DEFINIR COM - 64 HORAS (04 HORAS) TARDE (14:00 às 18:00) NOITE (19:00 às 23:00)	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00

TOTAL: 26.480.00

NESTE VALOR ESTÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS BEM COMO DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO 18/06/2018.

ODAIR JOSÉ SCARSO
RG.8.130.742 - 3 - CPF.027.676.559 - 17
DIRETOR.

CNPJ.22.884.201/0001 - 31
ALCATEIA PRESTADORA DE SERVICOS
Av. Jose Hermínio Visconcini 429
São Jorge do Patrocínio - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 25/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA.

VALOR R\$: 38.700,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias para ano vigente, assim como para o ano de 2019, conforme consta na Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1120) F: 504

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 120/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA RETIFICADA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA
DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:
CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS)**, emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que **não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como **Declaração** cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **Declaração** de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.8 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.9 - Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Superintendência Regional do Estado do Paraná.

8.1.10 - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça para exercer atividades de Segurança e vigilância no Estado do Paraná.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2 – Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Na sua ausência, a fiscalização da ARP será a Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I – **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

77



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

14.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	250,00	10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	260,00	12.480,00
04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	300,00	2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e	250,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		alimentação por conta da contratada. 06 horas.		
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início às 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	250,00	2.500,00
		TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$		38.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas		
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)		
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)		
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)		
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.		
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.		
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$				

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3 Aos ____ dias do mês de ___, do ano dois mil e ___, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1120/F504, 933/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Na sua ausência, ficará responsável pela Fiscalização, a Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Gestora e Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da ARP não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa Detentora da ARP, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº --/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2018.

Município de Chopinzinho -- Contratante -- Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

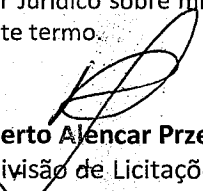
*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

90

REMESSA

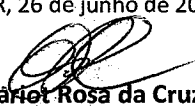
Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018, às 09:45 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre minuta de Edital retificado, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2018.


Cristiani Scalet Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scalet Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

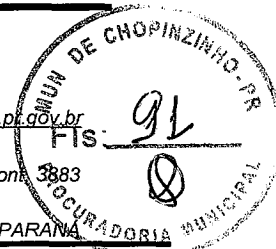
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 120/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para abertura de Processo Licitatório nº 120/2018, de Pregão Presencial – Registro de Preços, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a contratação futura de serviços de segurança privada desarmada para eventos municipais.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, relatando a programação de eventos culturais e esportivos, ressaltando a importância da contratação, pois os eventos reúnem um grande volume de participantes, onde esse serviço ajuda na preservação do patrimônio; cuidado com a integridade física dos participantes; contenção e reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas; promover evacuação do local junto aos bombeiros, no caso de incêndios ou outros incidente, e fazer o controle de entrada nos eventos de pessoas que possam entrar armadas, dentre outras informações que constam na justificativa. (Fls. 04-06).

Plano de Aplicação de Segurança Privada, considerando a programação de eventos da Administração em 2018/2019. (Fls. 07).

Termo de declaração do 5º Comando Regional da Polícia Militar 3º Batalhão da Polícia Militar de que por questões logísticas e falta de efetivo policial, não é viável para este órgão acompanhar integralmente todos os eventos da prefeitura, tendo em vista a grande quantidade e diversidade de locais.

Foi declarado, ainda, que de acordo com a legislação pertinente, é necessário 1 segurança para cada 80 pessoas em eventos realizados em ambiente fechado, e ainda, 1 segurança para cada 100 pessoas em eventos realizados em ambientes abertos. (Fls. 08)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 09.

O Termo de Referência juntado às fls. 60-61.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Foram carreados orçamentos às fls. 12/16 e 63/65 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 66).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 20).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 23).

No Despacho de fls. 49-50 a Procuradoria recomendou à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que providenciasse a adequação do item 2 do Termo de Referência, considerando que a unidade do item (segurança/homem) não é compatível com a descrição, quantitativos estimados, valores unitário e total, o que interfere, inclusive, na reserva de recursos para arcar com os serviços a serem contratados, considerando que a estimativa de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) seria inexequível com o número de horas estimadas (trezentos e oitenta e quatro).

Recomendado, ainda, que após as adequações no Termo de Referência, seria necessário solicitar novos orçamentos, e novo parecer da Secretaria de Finanças, nos termos do art. 14 da Lei 8666/93, pois o valor total estimado certamente seria superior ao que consta nos autos.

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram juntados às fls. 67/89 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Cumpre ressaltar, no que tange à modalidade Pregão, o disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

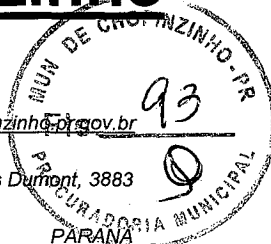
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

A justificativa acostada aos autos, Plano de Trabalho e documentação pertinente demonstram a contento o interesse público da contratação.

Os orçamentos acima referidos demonstram os preços praticados no mercado, a fim de que o valor a ser pago pela Administração salvguarde o Erário de danos por pagamentos superfaturados;

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram juntados às fls. 67/89 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

As informações da Secretaria de Finanças, de que há recursos para o pagamento das obrigações a serem assumidas, observam o art. 14 da Lei 8666/93.

As adequações promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no Termo de Referência foram realizadas a contento.

Isto posto, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



À consideração da autoridade superior.

Chopinzinho, 06 de julho de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 120/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 474/2018/PG-FLSA

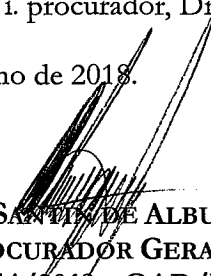
1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 91/94, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTINI DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
✓

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 120/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 52/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA
DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

FONE:
CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.9 - Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Superintendência Regional do Estado do Paraná.

8.1.10 - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça para exercer atividades de Segurança e vigilância no Estado do Paraná.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
12.3 - A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Na sua ausência, a fiscalização da ARP será a Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 - Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 11 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Zeni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13, 14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	250,00	10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	12.480,00
04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	300,00	2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	260,00	4.160,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e	250,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		alimentação por conta da contratada. 06 horas.		
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	250,00	2.500,00
		TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$		38.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 52/2018

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas		
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)		
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)		

110



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	08	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)		
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)		
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.		
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.		
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$				

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

112



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 52/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

513



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

114



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 52/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1120/F504, 933/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Na sua ausência, ficará responsável pela Fiscalização, a Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes

117



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Gestora e Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da ARP não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa Detentora da ARP, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do

118



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 52/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2018

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total R\$

119

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO; 14 E 15 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII

Nº 7181

120
10



Decisão da Copa será • neste domingo



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a secretaria municipal de saúde. Prazo: 12 meses, de 07.06.2018 a 06.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2018	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP	82.291.311/0001-11	203.246,15
80/2018	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	107.798,32
81/2018	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ADONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	117.699,65
82/2018	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	22.688.060/0001-81	97.381,40
83/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	00.054.780/0001-33	114.538,00

Coronel Vívda, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebês, através do programa nascer em Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
92/2018	ELETROMAGUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	13.430,00
93/2018	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	20.962.892/0001-19	13.350,00
94/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.559/0001-33	20.370,00

Coronel Vívda, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 72/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LEODECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.264.895/0001-30. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado. Valor total estimado R\$ 38.420,00. Prazo: 12 meses, 13.07.2018 a 12.07.2019. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.812.188/0001-05. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de quatro veículos de passeio novos, sendo três para atender o Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli, Casa da Saúde e Posto de Saúde Jardim Maria da Luz, decorrente de Emenda Parlamentar 37020001 e um para a Secretaria Municipal da Saúde para Transporte de equipes decorrente de Emenda Parlamentar 81001476. Valor total R\$ 173.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para pavimentação polidêmica em estradas rurais no interior do município de Coronel Vívda, no trecho entre a comunidade de Rio Queto e Santo Antonio do Salto Grande, em um total de 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 1.120.482,92. Prazo de execução: 18 meses, de ordem. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 122/2018 - Dispensa de Licitação nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Objeto: permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furgão, ano 1976, com FURGÃO e chassi 34403312297379, na cor amarela de placa BXE-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CC, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneus, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vívda, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano e modelo 2015, cor branca, chassi 9A9S2PM00FCFJ2032, placa QIJ-0893, renavam 1116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP. Coronel Vívda, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO-PRESENCIAL Nº 77/2018

DATA: 19/06/18 ABERTURA: 04/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO AS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 - 2018

O município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Duque de Caxias	Complexo Esportivo	3053,41 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-1122.

Mangueirinha, 13 de julho de 2018.

Téia Eliana Daura Vilela

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 268/2018. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: Eletromáquinas Astec Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.995.568/0001-15, inscrição estadual nº 90179063-96, com o valor total de R\$ 11.030,50 (onze mil trinta reais e cinquenta centavos), Belinkl & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08831.608/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com o valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais), HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.824/0001-97, inscrição estadual nº 25700871-3, com o valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), J. Franciosi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.442.792/0001-08,

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 090/2018

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de farmácias e drogarias do Município e institui o plantão pelo sistema de rodízio.

ADDEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, o parágrafo único do art. 161 da Lei Municipal nº 2.106/2007, que dispõe sobre o Código de Postura do Município;

Considerando, a necessidade de fixação de horário e a instituição de plantão por sistema rodízio das farmácias e drogarias do Município;

Considerando, reunião com a maioria dos proprietários de farmácias e drogarias existentes no Município, onde ficou acordado os horários e o sistema de rodízio quanto ao atendimento da necessidade dos municípios em adquirir medicamentos.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município de Clevelândia, a qual será de segunda à sexta, das 07:00h às 18:00h e sábados das 07:00h às 16:00h, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - É obrigatório às farmácias e drogarias realizarem plantão pelo sistema de rodízio para atendimento intermédio à comunidade.

Parágrafo único: A escala de plantão será executada através de sorteio anual, em reunião da maioria dos proprietários das farmácias e drogarias existentes no município, devendo acontecer no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - O sistema de rodízio será semanal, no qual a farmácia ou drogaria entrará de plantão de segunda à sexta, das 19:00h às 07:00h e sábados das 16:00h até na próxima segunda às 07:00h.

Art. 4º - O não cumprimento dos horários estipulados nos Artigos 1º e 3º deste, implicará na aplicação de multa de 1.000 (um mil) UFM's e a reincidência acarretará multa em dobro.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do plantão será feita pelo Setor de Fiscalização do Município de Clevelândia, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pelas ligações às farmácias e drogarias de plantão, para o atendimento aos pacientes que passarem pelo Pronto Atendimento Municipal, após às 19:00h.

Parágrafo segundo: O montante arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão, será efetuada no sorteio do ano seguinte a sua abertura.

Art. 6º - Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento ou vitrine, em local visível ao público, placa indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão. A Secretaria Municipal de Saúde instalará placa de identificação de plantão no Pronto Atendimento Municipal, bem como no Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda., único hospital da cidade.

Art. 7º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto, ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento e plantão, pessoa habilitada e responsável para atender o público conforme normas e regulamentações do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2018.

ADDEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 191717 DE 29/09/2017, INDO, o qual será de segunda à sexta, das 07:00h às 18:00h e sábados das 07:00h às 16:00h, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e da Secretaria Municipal de Saúde. MENCIONADO PARTES: Município de Clevelândia e Norma Dal Igna & Cia. Ltda-ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção. VALOR ADICIONAL: R\$ 5.890,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme a necessidade do paciente. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/09/2017 a 30/09/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2018. Clevelândia, 11 de julho de 2018. ADDEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 079/2018

DATA: 13.07.2018

SUMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e das outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme art. 320, inciso V, do Código Tributário Nacional;

Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.010-47, pela empresa Polo Sul Materiais Para Construção Ltda., CNPJ nº 02.650.276/001-40, representada pela senhora Marilei de Fátima Machado Biezis, e o parecer jurídico 006/2018 emitido pelo procurador do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa do contribuinte Polo Sul Materiais Para Construção Ltda., CNPJ nº 02.650.276/001-40, referente contribuição de melhorias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, de 07.02.2018 a 06.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
79/2018	AMARILLO BAGESTAO CIA LTDA - EPP	02.291.211/0001-11	203.240,15
80/2018	DAMELI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	05.368.320/0001-05	107.788,32
81/2018	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.534/0001-78	117.699,65
82/2018	DHOSEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	22.688.050/0001-81	87.381,40
83/2018	HOSPITALARES LTDA - EPP	00.064.760/0001-33	114.538,00

Coronel Vívica, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 71/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, de 26.05.2018 a 25.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
92/2018	ELETROMAQUINAS ASPECT LTDA ME	02.995.558/0001-15	13.430,00
93/2018	ELIAS RAFAEL FRIZZEN - ME	20.562.892/0001-19	13.350,00
94/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	20.370,00

Coronel Vívica, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 72/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: LEOCELEIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.264.855/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, de 13.07.2018 a 12.07.2019. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2018 - Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SUDOESTE SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 77.812.180/0001-65. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de quatro veículos de passeio novos, sendo três para atender o Centro Municipal de Saúde Dra. Celidene De Carli, Casa da Saúde e Posto de Saúde Jardim Maria da Luz, decorrente de Emenda Parlamentar 37/2008-0 e um para a Secretaria Municipal de Saúde para Transporte de equipes decorrente de Emenda Parlamentar 81/001-47. Valor total: R\$ 173.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obra para pavimentação pedestre em estradas rurais no interior do município de Coronel Vívica, no trecho entre a comunidade de Rio Queto e Santa Antônio do São Grande, em um total de 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R\$ 1.120.462,98. Prazo de execução: 18 meses, de ordem. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívica, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 122/2018 - Dispensa de Licitação nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: VICENTE HAMULAK CAMINHÕES - EPP, CNPJ 07.680.313/0001-87. Objeto: permuta de 01 (um) Caminhão Mercedes Benz / L 1113 com furção, ano 1976, com FURGÃO e chassi 3440331297379, na cor amarela de placa BXL-4625, renavam 276801997 - patrimônio 02.252; e 01(uma) Carreta Semi-Reboque Randon SR CG, placa FER-2994, cor preta, ano 2011, sem pneu, sem arco e sem lona, chassi 9ADK1353BBM338808 - patrimônio 02.253; de propriedade do Município de Coronel Vívica, por 01(uma) Carreta Semi-Reboque/Prancha SR/TWRUSINAS, PRANCHA 02 eixos, ano modelo 2015, cor branca, chassi 9A952PM00FCFJ2032, placa QJ-0893, renavam 116054776, comprimento de 8,7 metros e largura de 3 metros, com rampa hidráulica; de propriedade da Empresa Vicente Hamulak Caminhões - EPP, Coronel Vívica, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

DATA: 19/06/18

ABERTURA: 04/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

DATA: 14/06/18

ABERTURA: 28/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OFICINA DE MÚSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA - SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 18 ANOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, na edição de 16 de julho de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/001-04, IE 90.427.747-98. Atividade de Comércio Atacadista de Calçados para Correção do Solo. Endereço: Rodovia PRT 280 Km 177,5. S/N. Interior do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 50/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 30.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 53/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurl, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 - 2018

O município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Duque de Caxias	Complexo Esportivo	3053,41 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3243-1122.

Mangueirinha, 13 de julho de 2018.

Teia Eliana Dutra Vilela

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - PROCESSO Nº 269/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO E HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: Eletromáquinas Atlee Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.955.580/0001-15, inscrição estadual nº 9017005-98, com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Baidi & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.670/0001-47, inscrição estadual nº 90404283-93, com o valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais); HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-07, inscrição estadual nº 2570071-3, com o valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais); J. Franciosi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.442.782/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, com o valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.014.566/0001-33, com o valor total de R\$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Farmácia São Francisco de Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.494.961/0001-24, inscrição estadual nº 31700146-09, com o valor total de R\$ 346,30 (trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gethen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2018. PROCESSO Nº 273/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO E HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, h. armário, encadernadora e fragmentadora, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, as empresas: Eletromáquinas Atlee Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.955.580/0001-15, inscrição estadual nº 9017005-98, com o valor total de R\$ 9.557,81 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Baidi & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.851.670/0001-47, inscrição estadual nº 90404283-93, com o valor total de R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais); HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-07, inscrição estadual nº 2570071-3, com o valor total de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais); J. Franciosi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.442.782/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, com o valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.014.566/0001-33, com o valor total de R\$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); Farmácia São Francisco de Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.494.961/0001-24, inscrição estadual nº 31700146-09, com o valor total de R\$ 346,30 (trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gethen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

123
O

Segunda-Feira, 16 de Julho de 2018

Ano VII – Edição Nº 1649

Página 6 / 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ADRIANA DA SILVA	035.193.059-09
2	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-25
3	ALCENEO JOSE ZUCONELLI	565.967.829-72
4	ALTEVIR ROSALINO DE SOUZA	648.477.489-72
5	ANDERSON RODRIGUERO	509.587.895-00
6	ANSELMO TENTIN	338.143.179-04
7	ANTENOR LERME	245.819.410-91
8	ANTONIO ALONSO	338.144.309-72
9	ARCENI PEDRO BASSO	274.171.230-15
10	ARISTIDES VIEIRA DOS SANTOS	244.369.929-34
11	CARLOS JOSE PIAIA	604.566.639-91
12	CLEMENTINO BONISSONI	579.874.915-00
13	CLEVERSON WILLMS	301.013.098-08
14	CLORI JOSE BENINI	638.474.509-72
15	DAIR FORLIN	227.064.097-07
16	DAYSON KARIK GROSS	103.551.839-27
17	DELAIR VILMAR AMBROSINI	397.550.995-30
18	DELSIO JOAO LONGO	536.934.939-87
19	DILAMAR SCARIOT	306.883.597-06
20	DIONES RAFAEL BOSCHI	553.276.891-09
21	DONATO HIGINO BREDÁ	250.054.059-68
22	EDIPÁULA SUELEN PRESA	913.664.197-90
23	EDNILSO ANTONIO RAIMUNDI	325.616.698-09
24	ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34
25	ELTON EUGENIO PRESA	744.131.693-06
26	ERONDI TAVARES DA SILVA	518.545.396-08
27	EVANDELINA LEITE RIBEIRO	697.475.639-91
28	EVANIRA CHAGAS DE OLIVEIRA DE QUADROS	274.549.492-09
29	GEMIA DUSIANA MAECHESINI	603.625.582-60
30	GENTIL GOZZI	235.101.450-20
31	GEROMIR DA SILVA GLIENKE	982.081.019-15
32	GERSON PAULO FONTANIVE	620.186.209-91
33	GUSTAVO PIAIA	102.220.379-70
34	HILTON FERRARI	624.788.429-04
35	IGOR CALDEIRA CANTERLE	064.995.299-58
36	IRACILDA BOLZANI MACARI	780.431.159-15
37	IROVILDO DA SILVA	374.354.939-53
38	IVETE BUTRINOWSKI DALMUTT	500.599.129-87
39	IZAMIR ANTONIO PERETTI	427.059.329-68
40	JACIR ANTONIO CENTOFANTE	360.285.760-34
41	JACKSON DALMUTT	476.755.784-1
42	JANDIR DE ALMEIDA NECKEL	463.347.595-90
43	JANDIR FRANCISCO COLLA	508.724.943-34
44	JANDIR VALDIR GRAEBIM	608.377.309-10
45	JOÃO BATISTA DE SOUZA	177.096.529-72
46	JOÃO ROMILDO MARTINS	213.655.989-34
47	JOSE EVALDO ANDRADE	523.788.889-53
48	JOSE GOMES NOGUEIRA	159.375.797-20
49	JOSE MANENTI	780.421.949-00
50	JOSE RENATO MARTINS	311.596.398-00
51	JOSE VALDECIR BASEGIO	673.045.409-15
52	JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA	236.434.098-05
53	JUNIO FELIPE LERME	919.806.684-30
54	JUSARA WENDPAP REMOR	483.976.199-00
55	LAUVIR COPPE	618.621.009-00
56	LEONIR PEDRO BARRICHELLO	276.478.592-05
57	LUCAS DUARTE KURPEL	394.621.037-00
58	LUCI LOURDES RUSCHEL VENZA	525.437.069-68
59	LUÍZ DOS SANTOS	508.428.039-04
60	MARCILIO PERONDI	563.416.369-20
61	MARIA COSSA KURPEL	257.116.591-07
62	MARIAINEZ GAMBETTA	554.085.999-68
63	MARINES DOS SANTOS	744.128.790-01
64	MILTON BARRICHELLO	134.882.359-68
65	NEIMAR ANTONIO RISSI	175.200.297-00
66	NEIVO JOAO BENINI	685.542.499-68
67	NELSON AMBROSINI PATEL	472.984.649-49
68	NILSON PAGNO	815.647.089-34

Nº	PRODUTOR	CPF
69	NILTON SCABINI CHICHORRO	337.661.699-04
70	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	425.184.897-70
71	ODEIR BARRICHELLO	608.379.349-15
72	OLIVO DALMOLIN	553.953.419-00
73	OSMAR JOSE PERGUER	254.975.194-09
74	PAULO KANIGOSKI	688.894.530-87
75	PEDRO ALEXANDRE NETTO	372.959.299-20
76	PEDRO DA ROCHA	465.352.179-49
77	PEDRO GASPARINO DA ROSA	372.189.809-53
78	RONALDO MACHADO	060.322.879-80
79	RUDIMAR FUCHS	453.793.193-00
80	SALETE CARIZOLA FERRARINI	760.433.449-49
81	SIDNEI FELIPE LERME	000.015.189-09
82	SIMONE BARALDI	100.269.199-07
83	SIRLEI MARTINS RAMOS	685.535.449-15
84	STEFANO GUILHERME BIAVA	744.132.193-00
85	TEREZA DE SOUZA LEITE	021.382.929-08
86	VALDECIR PAULO PIAIA	749.569.309-68
87	VALDECIR ZUCONELLI	049.832.609-86
88	VALDIR MARSARO	136.167.499-72
89	VALDIR ROSSI	773.215.299-91
90	VALNEI SCABINI	487.041.999-87
91	VANDERLEI BARBOZA DE SOUZA	924.731.309-06
92	VANESSA SUZANA WENDPAP	072.011.059-90
93	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15
94	VICTOR MATHEUS PATEL	686.972.791-00
95	VILMAR CENI	126.467.331-00

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.
Chopinzinho, 13 de julho de 2018.

Idevaldo Peretti - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod273954

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 50/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.117,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 51/2018. Forma: Eletrônico

Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 891.971,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod274054

e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F380232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 52/2018 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DESARMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 38.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C829818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 53/2018 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 277.675,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB2DBF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Provisoriamente Aposentadoria Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARTA MARIA KRINSKI DOS SANTOS, RG: 4.239.213-8/PR, CPF: 728.704.439-00, no cargo de PROFESSORA sob matrícula nº 1576, funcionário 1576-1 em atenção a decisão dos autos 0004839-67.2017.8.16.0029, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c § 5º art. 40 da CF/88 e 83 c/c 34 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 141/2018, percebendo proventos de três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade

Dê-se publicidade

Colombo, 12 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5CF04752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 PROCESSO: 7524/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial (Tapa Buracos) em vias pavimentadas do Município de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 600.940,00 (Seiscentos mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017: D.O.: 18.01.26.782.0025.2090.339039, Fonte: 1.000, Desdobramento: 21.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de julho de 2018.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8CB0760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Data: 30 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E855AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

INTERESSADO:



TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME

CNPJ 14.795.061/0001-05

Autorizada pela Polícia Federal

Percival Tim 99965-2000

Escolta Armada e Segurança Pessoal Vip. • BRIGADISTAS

Lúcia Tim 99929-0026

E-mail: tatico.seguranca@hotmail.com

Site: www.taticoperseg.com.br

Empresa 3422-6057

Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 - Jardim do Sol - CEP 87.711-330 - Paranavaí - PR

Aux. Admin. 99929-0139

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: **TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME**

Nome de Fantasia (se houver): **TATICO PERSEG SEGURANÇA**

CNPJ nº **14.795.061/0001-05**

Endereço: **Rua Francisco Alves do nascimento, n 65, jardim do sol, Paranavaí-PR .**

Telefone: **(44)99965-2000 (44)3422-6057**

e-mail: **tatico.seguranca@hotmail.com**

Banco: **caixa econômica federal** Agência nº **0399** Conta Corrente nº **3127-0** OP: **003**

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) .

Representante: **TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME**

Nome: **Percival de Souza ribeiro**

CPF: **461.270.629-34**

RG: **3.228.906-1**

Cargo: **sócio administrador**

Paranavaí 12 de julho 2018



TATICO PERSEG
CNPJ: 14.795.061/0001-05


TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO
(Aux. Administrativo)
CPF nº **078.009.559-66**



TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME

CNPJ 14.795.061/0001-05

Autorizada pela Polícia Federal

Percival Tim 99965-2000

Escolta Armada e Segurança Pessoal Vip. • BRIGADISTAS

Lúcia Tim 99929-0026

E-mail: tatico.seguranca@hotmail.com

Site: www.taticoperseg.com.br

Empresa 3422-6057

Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 - Jardim do Sol - CEP 87.711-330 - Paranavaí - PR

Aux. Admin. 99929-0139

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quan.	descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e ali-mentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 2.400,00
04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamen-to e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Car-naval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Valor total da Proposta: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias****Prazo de Execução: 12 (doze) meses.****Local de Execução: Chopinzinho-PR****TÁTICO PERSEG**
CNPJ: 14.795.061/0001-05



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 52/2018

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	225,00	9.450,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	230,00	3.680,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	230,00	11.040,00
04	08	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	250,00	2.000,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	230,00	3.680,00



06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realizar-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	225,00	2.250,00
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início às 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	225,00	2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$			34.350,00	

Valor geral: Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Cascavel, 26 de julho de 2018.

Neuri Antunes Ferreira

Nome completo: Neuri Antunes Ferreira

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador)

CPF: 030.706.239-21

RG: 8.078.920-3

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Sicoob:

Agência: 4370 Conta: 301019

Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA

28.981.919/0001-22
CASCADEL SERVIÇO DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RUA TUPINAMBÁS, 2222 - SANTA CRUZ
CEP 85.806-270 - CASCADEL - PR



ANEXO 2

PROPONENTE: LAS – SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

RUA: SÃO PAULO, 3420, CONJUNTO MARIA BERTO MENEGHEL

CEP: 86-360-000 – BANDEIRANTES – PR

E-MAIL: tiagojosekeler@hotmail.com

FONE: (46) 3224-4949

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 52/2018

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	UNIT. RS	TOTAL RS
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e ali-mentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00

L A S – SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr

FONE (43) 3542-6548



03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00
04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Car-naval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 38.700,00				

TOTAL GERAL: (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

L A S – SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr

FONE (43) 3542-6548



131

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Prazo de Execução: 12 (doze) meses. ✓

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO - PR, 30 de julho de 2018.

Tiago José Keler
L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.050.015/0001-06

PROCURADOR: TIAGO JOSÉ KELER

CPF: 078.754.039-01

RG: 10.876.632-8/SSP/PR

13.050.015/0001-06

LAS - SEGURANÇA LTDA ME

Rua São Paulo, 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000 Bandeirantes PR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
SICREDI	0717	55.339-5

13.050.015/0001-06

LAS - SEGURANÇA LTDA ME

Rua São Paulo, 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000 Bandeirantes PR

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr
FONE (43) 3542-6548



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

132

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 52/2018

Item	Quant.	Descrição	Unit.	Total
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com – 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00
04	08	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO – JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com – 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com – 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	R\$ 260,0	R\$ 4.160,00
		Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

133

06	10	Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas. 07 10 08 horas.		
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

	VALOR TOTAL –	R\$ 38.700,00
--	---------------	---------------

Total geral Trinta e oito mil e setecentos reais
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓
Prazo de Execução: 12 (doze) meses. ✓
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

07.201.112/0001-50

Santa Helena, 23 de julho de 2018.

**Ataque Serviços de
Segurança e Vigilância
Ltda-EPP**

**Rua Paraguai, 1089, Cx 2 - Centro
18509-500 - Santa Helena - PR**
WILSON SOARES DE OLIVEIRA

RG n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e CPF n.º 886.408.849-00
Sócio Administrador

DADOS BANCARIOS:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: ATAQUE SEGURANÇA
AG: 2577-1 C/C: 13.498-8
BANCO DO BRASIL



TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME

CNPJ 14.795.061/0001-05

Autorizada pela Polícia Federal

Escolta Armada e Segurança Pessoal Vip. • BRIGADISTAS

E-mail: tatico.seguranca@hotmail.com

Site: www.taticoperseg.com.br

Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 - Jardim do Sol - CEP 87.711-330 - Paranavaí - PR

Percival Tim 99965-2000

Lúcia Tim 99929-0026

Empresa 3422-6057

Aux. Admin. 99929-0139

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: **TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME**

Nome de Fantasia (se houver): **TATICO PERSEG SEGURANÇA**

CNPJ nº **14.795.061/0001-05**

Endereço: **Rua Francisco Alves do nascimento, n 65, jardim do sol, Paranavaí-PR .**

Telefone: **(44)99965-2000 (44)3422-6057**

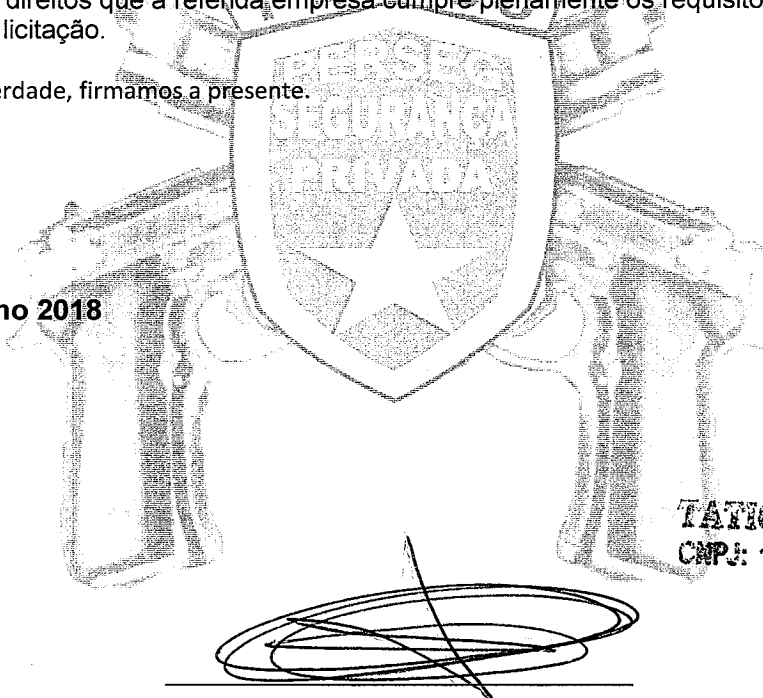
e-mail: **tático.seguranca@hotmail.com**

Banco: **caixa econômica federal** Agência nº **0399** Conta Corrente nº **3127-0** OP: **003**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí 12 de julho 2018



TATICO PERSEG
CNPJ: 14.795.061/0001-05

TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO
(Aux. Administrativo)
CPF nº 078.009.559-66

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

135

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	14795061000105
Nome		Tatico perseg segurança Ltda-me		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

pe

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14795061000105

Data da consulta: 20/07/2018 11:33:46

Data da última atualização: 19/07/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR

CNPJ/CPF DO
SANCIONADONOME DO
SANCIONADOUF DO
SANCIONADOÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR

PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

4

R

20/07/2018

Data da consulta: 20/07/2018 11:32:09

Data da última atualização: 19/07/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Transparência

7	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
1						
Nenhum registro encontrado						

2



TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME

CNPJ 14.795.061/0001-05

Autorizada pela Polícia Federal

Percival Tim 99968-2000

Escolta Armada e Segurança Pessoal Vip. • BRIGADISTAS

Lúcia Tim 99929-0026

E-mail: tatico.seguranca@hotmail.com

Site: www.taticoperseg.com.br

Empresa 3422-6057

Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 - Jardim do Sol - CEP 87.711-330 - Paranavaí - PR

Aux. Admin. 99929-0139

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 52/2018.

Tático Perseg Segurança Ltda-Me, com sede rua Francisco Alves do nascimento, n 65, jardim do sol, Paranavaí-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n. **14.795.061/0001-05**, neste ato representada por Guilherme Gustavo de Souza Gallo, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. **12.309.516-2** e inscrito(a) no CPF sob n **078.009.559-66**, telefone (44) 34226057, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Paranavaí 12 de julho 2018



TÁTICO PERSEG
CNPJ: 14.795.061/0001-05

TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO
(Aux. Administrativo)
CPF nº 078.009.559-66



TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

CNPJ 14.795.061/0001-05

Autorizada pela Polícia Federal

Percival Tim 99965-2000

Escolta Armada e Segurança Pessoal Vip. • BRIGADISTAS

Lúcia Tim 99929-0026

E-mail: tatico.seguranca@hotmail.com

Site: www.taticoperseg.com.br

Empresa 3422-6057

Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 - Jardim do Sol - CEP 87.711-330 - Paranavaí - PR

Aux. Admin. 99929-0139

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede Rua Francisco Alves do Nascimento, n.º 65, jardim do sol na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.795.061/0001-05, neste ato representada por seu, Sr.(a) **Percival de Souza ribeiro**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **3.228.906-1** e CPF n.º **461.270.629-34**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) **Guilherme Gustavo De Souza Gallo**, Carteira de Identidade n.º **12.309.516-2**, órgão emissor: SSP, CPF N.º **078.009.559-66**, a quem confere(em) amplos poderes para representar a **TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME**, Perante a administração Pública Federal, Municipal, Estadual com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida por Prazo indeterminado.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAI - PR

Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.705-000 - Paranavaí - PR - Tel. (44) 3423-3163

Paranavaí, 04 de Junho de 2018.

Reconheço por semelhança a firma de: PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO, e dou fê. Ficha nº 46423.- 05 de junho de 2018. Op.: 42.: SELU DIGITAL Nº: kTzA3 . At8Vj . Ye8hv . 6VHfc . qR16L. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

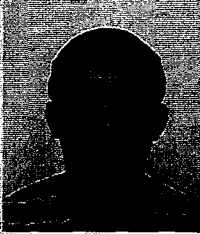
Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63

TÁTICO PERSEG SEGURANÇA LTDA-ME

Percival de Souza ribeiro

(sócio administrador)

CPF nº 461.270.629-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 12309516-2 SESP PR	
	CPF 078.009.559-66	DATA NASCIMENTO 13/02/1992
	FILIAÇÃO LUCINEIA DE SOUZA GALLO	
	PERMISSÃO []	ACC []
Nº REGISTRO 05183951093		VALIDADE 08/10/2020
		1ª HABILITAÇÃO 14/04/2011
OBSERVAÇÕES		
<i>Guilherme Gustavo de Souza Gallo</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PARANAVAI, PR	DATA EMISSÃO 08/10/2015	
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO EMISSOR		24022545656 PR909846165
DETRAN - PR (PARANÁ)		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1210158429

PROIBIDO PLASTIFICAR
1210158429

Handwritten mark



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724401-8

CNPJ

14.795.061/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

20/12/2011

Data de Início de Atividade

23/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA Francisco Alves do Nascimento, 65, Jardim do Sol, PARANAÍ, PR, 87.711-330

Objeto Social

SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE MONITORAMENTO SERVIÇO DE SEGURANÇA DE EVENTOS

Capital: R\$ 272.500,00

(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 272.500,00

(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO

461.270.629-34

136.250,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LUCIA MURAKAMI

009.139.319-18

136.250,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/06/2018

Número: 20182265617

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

PARANAÍ - PR, 12 de junho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Michele Araújo Borges
CPF 005.334.929-63
Auxiliar Notarial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 de maio de 1962, residente e domiciliado na: Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1177, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87710-480, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 3.228.906-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF sob n.º 461.270.629-34, e

LUCIA MURAKAMI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, na Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1177, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87710-480, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.110.610-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF sob n.º 009.139.319-18, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e cadastrada sob o CNPJ nº 14.795.061/0001-05, com sede na Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1177, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87710-480, com cadastro na Junta Comercial do estado do Paraná, NIRE sob o nº 41207244018 em 20 de dezembro de 2011, resolvem assim, alterar o contrato social, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para a Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 65, Jardim do Sol, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87711-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens abaixo representados, que compõem o capital da empresa, são retirados do Capital da empresa pelos sócios **PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO E LUCIA MURAKAMI** conforme a seguir:

- a) 01 Porta e Grade de Ferro conforme Nota Fiscal nº 0014 adquirido da empresa Barbosa & Cavalcanti Ltda., no valor de R\$1.530,00 (Hum mil e quinhentos e trinta reais);
- b) 01 Painel em Lona Impressa Digital com estrutura em Metalon, conforme Nota Fiscal nº 642 adquirido da empresa Artelux Faixas e Luminosos Ltda Me, no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802129167. NIRE: 41207244018.
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

- c) 01 Veículo automotor Fiat Siena EL 1.0 Flex, ano/modelo 2012/2013, na cor cinza, placa AVT-3282, chassi nº 9BD372110D4013104, no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme CRLV - Certificado de Registro no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
- d) 01 Veículo automotor Ford Verona LX, ano/modelo 1991, na cor verde, placa KCK-8689, chassi nº 9BFZZZ54ZMB203468, no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), conforme CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo alienado no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais);
- e) 01 Veículo automotor Motocicleta Honda XR 250 Tornado, ano/modelo 2005, na cor vermelha, placa AMU-9278, chassi nº 9C2MD34005R0D6679, no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), conforme CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais);
- f) 01 Terreno, Lote 03, Quadra 160, situado no Jardim São Jorge, medindo 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) de área total, com Inscrição Imobiliária nº 01.04.152.0045.001.001, conforme Escritura Pública registrada no 2º Serviço de Notas da Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, Livro 472, Folhas 052/054, Trasl: 001/003, no valor de R\$102.950,42 (Cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos);
- g) 01 Terreno, Lote 01, Quadra 160, situado no Jardim São Jorge, medindo 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) de área total, com Inscrição Imobiliária nº 01.04.152.0015.001.001, conforme Escritura Pública registrada no 2º Serviço de Notas da Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, Livro 470, Folhas 070/073, Trasl: 001/004, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais);
- h) Saldo em conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal S/A., agência 0399, conta corrente nº 003.00.003.127-0, no valor de R\$56.519,58 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);

CLAUSULA TERCEIRA: Para recompor o valor do capital os sócios PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO e LUCIA MURAKAMI integralizam neste ato em moeda corrente o valor de R\$ R\$272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 272.500 (Duzentos e setenta e duas mil



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
 PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802129167. NIRE: 41207244018.
 TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, e divididos entre os sócios conforme segue:

	(%)	QUOTAS	VALOR
PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO	50,00	136.250	136.250,00
LUCIA MURAKAMI	50,00	136.250	136.250,00
TOTAL	100.00	272.500	272.500,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e a representação ativa e passiva desta, bem como autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento

CLÁUSULA SETIMA: A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ:14.795.061/0001-05
NIRE:41207244018
CONSOLIDAÇÃO

PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 de maio de 1962, residente e domiciliado na: Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1177, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87710-480, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 3.228.906-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF sob n.º 461.270.629-34, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
 PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802129167. NIRE: 41207244018.
 TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

LUCIA MURAKAMI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, na Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1177, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87710-480, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.110.610-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF sob n.º 009.139.319-18, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e cadastrada sob o CNPJ nº 14.795.061/0001-05, com sede na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 65, Jardim Bela Vista, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87711-330, com cadastro na Junta Comercial do estado do Paraná, NIRE sob o nº 41207244018 em 20 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 65, Jardim do Sol, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP: 87711-330.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social da empresa é de R\$272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 272.500 (Duzentos e setenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, e divididos entre os sócios conforme segue:

	(%)	QUOTAS	VALOR
PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO	50,00	136.250	136.250,00
LUCIA MURAKAMI	50,00	136.250	136.250,00
TOTAL	100.00	272.500	272.500,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa é o Serviço de Vigilância e Segurança Privada; Prestação De Serviços de Instalação e Manutenção de Sistemas Eletrônicos e De Monitoramento; Prestação De Serviços de Brigadista e Segurança de Eventos.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802129167. NIRE: 41207244018.
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade e a representação ativa e passiva desta, bem como autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802129167. NIRE: 41207244018.
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207244018
CNPJ Nº 14.795.061/0001-05

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.3., inciso I, da lei complementar n. 123, de 14/12/2006 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 3 inciso I da lei complementar n. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Paranavaí, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Paranavaí, 21 de Maio de 2018.



2ª TABELIONATO
DE NOTAR

PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO

Lucia Murakami
LUCIA MURAKAMI



2ª TABELIONATO
DE NOTAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802129167. NIRE: 41207244018.

TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAI - PR

Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1475 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 37.705-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO, e dou fé. Ficha nº 44423.- 25 de maio de 2018. Op.:40.: SELO DIGITAL Nº: vhpFR . 6Bhvi . Vt6hv - 5VpfC s8dpy. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1475 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 37.705-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por autenticidade a firma de: LUCIA MURAKAMI, e dou fé. Ficha nº 39321.- 25 de maio de 2018. Op.:40.: SELO DIGITAL Nº: 5hpFR . 6Bhju . vk3mv - 5V5Xe . yR0ya. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Michele Araújo Burge
CPF 005.334.929-63
Arquiteta Notarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:05 SOB Nº 20182265617.
PROTOCOLO: 182265617 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802129167. NIRE: 41207244018.
TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CASCADEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

143

PROPONENTE: Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA
ENDEREÇO: Rua Tupinambás 2222, Santa cruz – Cascavel-PR
CNPJ: 28.981.919/0001-22 FONE:(45) 3226-3978

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 26 de julho de 2018.

Neer Antonio Ferreira

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF: 030.706.239-21

RG: 8.078.920-3

Cargo: Sócio Administrador



Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

28.981.919/0001-22



 REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 28.981.919/0001-22

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	28981919000122
Nome	Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

152

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0868397-0

CNPJ

28.981.919/0001-22

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/11/2017

Data de Início de Atividade

01/11/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TUPINAMBAS, 2222, SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR, 85.806-270

Objeto Social

Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada

Capital: R\$ 115.000,00
(CENTO E QUINZE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 115.000,00
(CENTO E QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOELSIO FERREIRA

028.301.789-98

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

NEURI ANTUNES FERREIRA

030.706.239-21

65.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/04/2018

Número: 20182119394

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/421854-3

*18421854

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CASCATEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

153

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 52/2018.

A Empresa Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22, com endereço na Rua Tupinambás, nº2222, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-270 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3226-3978 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cascavel, 26 de julho de 2018.

Neuri Antunes Ferreira
Neuri Antunes Ferreira
CPF: 030.706.239-21
RG: 8.078.920-3

28.981.919/0001-22
CASCATEL SERVIÇO DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RUA TUPINAMBÁS, 2222 - SANTA CRUZ
CEP 85.806-270 - CASCATEL - PR

P

154

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

1 – JOELSIO FERREIRA, brasileiro, maior, encarregado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em de 02 de dezembro de 1977, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 028.301.789-98, portador Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7359158-9 SESP- PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carajas , n.º 2748, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250 e

2 – NEURI ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, vigilante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido, em 21 de agosto de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8078920-3 - SESP – PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua kamayuras , n.º 1274, bairro Santa Cruz, CEP 85806-040, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, com sede e foro sito rua Tupinambas n.º 2222, bairro Santa Cruz, Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Do Paraná, sob o NIRE n.º 412.086.839-70, inscrita no CNPJ sob n.º 28.981.919/001-22, com registro em 01/11/2017, tem entre si justo e contratados proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social desta sociedade a qual regida pela, Lei 8.934/1994 e com alteração introduzida conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a esse tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais passa a ser de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) reais, sendo integralizado nesse momento da seguinte forma:

115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Joelsio Ferreira 50.000 quotas R\$ 50.000,00

Neuri Antunes Ferreira 65.000 quotas R\$ 65.000,00

Total 115.000 quotas R\$ 115.000,00

Parágrafo 1º - O sócio Joelsio Ferreira integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mediante a entrega de um veículo FIAT/WEEKEND ADVENTURE ANO/MODELO 2015/2016, placas AZZ. 7443 RENAVAN N.º 01066195690.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB N.º 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

155

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 28.981.919/0001-22
 NIRE: 41208683970

Parágrafo 2º - O sócio Neuri Antunes Ferreira integraliza neste ato a importância de R\$ 65.000,00 sendo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mediante a entrega de um veículo RENAULT/ DUSTER ANO/MODELO 2014/2014, placas AYD. 1442 RENAVAN Nº 00998333530 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante a entrega de um veículo FIAT / UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2011/2012; placas ATV 3324, RENAVAN 00316607991.

CLÁUSULA SEGUNDA – consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
 CNPJ 28.981.919/0001-22
 NIRE: 41208683970

1 – JOELSIO FERREIRA, brasileiro, maior, encarregado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02 de dezembro de 1977, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.301.789-98, portador Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7359158-9 SESP- PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Carajas , nº 2748, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250 e

2 – NEURI ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, vigilante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido, em 21 de agosto de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 030.706.239-21, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8078920-3 - SESP – PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua kamayuras , nº 1274, bairro Santa Cruz, CEP 85806-040, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, com sede e foro sito rua Tupinambas nº 2222, bairro Santa Cruz, Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Do Paraná, sob o NIRE nº 412.086.839-70, inscrita no CNPJ sob nº 28.981.919/001-22, com registro em 01/11/2017, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger pelas seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB Nº 20182119394.
 PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801537830. NIRE: 41208683970.
 CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Pag.3

156

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação: **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na Rua TUPINAMBAS, nº 2222, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-270, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) reais, sendo integralizado nesse momento da seguinte forma:

115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Joelsio Ferreira 50.000 quotas R\$ 50.000,00

Neuri Antunes Ferreira 65.000 quotas R\$ 65.000,00

Total 115.000 quotas R\$ 115.000,00

Parágrafo 1º - O sócio Joelsio Ferreira integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mediante a entrega de um veículo FIAT/WEEKEND ADVENTURE ANO/MODELO 2015/2016, placas AZZ. 7443 RENAVAL N° 01066195690.

Parágrafo 2º - O sócio Neuri Antunes Ferreira integraliza neste ato a importância de R\$ 65.000,00 sendo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mediante a entrega de um veículo RENAULT/ DUSTER ANO/MODELO 2014/2014, placas AYD. 1442 RENAVAL N° 00998333530 e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante a entrega de um veículo FIAT / UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2011/2012, placas ATV 3324, RENAVAL 00316607991.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB N° 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados : JOELSIO FERREIRA e NEURI ANTUNES FERREIRA aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB Nº 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil. b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.I

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB N° 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB Nº 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito.



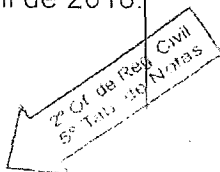
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB Nº 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

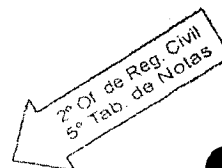
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.981.919/0001-22
NIRE: 41208683970

sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel, 16 de abril de 2018.



Joelsio Ferreira
Joelsio Ferreira
CPF 028.301.789-98



Neuri Antunes Ferreira
Neuri Antunes Ferreira
CPF 030.706.239-21

up



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB N° 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

128
b

2º Ofício de Registro Civil
2ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelê Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420



Selo XYfds.HsFVm.WF6C2-mE9-
KD.PVjXN
Consulte o Selo Digital em
Site://funarpen.com.br
REUNIDOS e bu té as fir-
mas de JOELSIO FERREIRA e
NOMI ANTUNES FERREIRA; fe-
la foras VERDADEIRA. Casca-
vel-PR, 16/04/2018
16:49:50M

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escrivente
(875168)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 14:51 SOB Nº 20182119394.
PROTOCOLO: 182119394 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801537830. NIRE: 41208683970.
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO

161
✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

40



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 - SALA 02 - CENTRO - SANTA HELENA - PARANÁ 162
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

ANEXO 5

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL - 52/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 - Centro - Santa Helena - Paraná, através de seu representante legal, sr **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 886.408.849-00, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 52/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Helena, 27 de julho de 2018.


WILSON SOARES DE OLIVEIRA

RG n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e CPF n.º 886.408.849-00
Sócio Administrador

07.201.112/0001-50

**Ataque Serviços de
Segurança e Vigilância
Ltda-EPP**

**Rua Paraguai, 1089 - Sl 2 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR**



Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal Painéis Consultas Detalhadas Controle social Rede de Transparência Receba Notificações Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

<<INFORME OS FILTROS DE CONSULTA DESEJADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07201112000150

Data da consulta: 23/07/2018 15:07:20
Data da última atualização: 23/07/2018

Tabela de dados

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

PAINEL DE SANÇÕES

ADICIONAR COLUNAS

BAIXAR

IMPRIMIR

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

TIPO DA SANÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

UF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

Nenhum registro encontrado



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

07201112000150

Nome

Ataque Serviço e Segurança e Vigilância - LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

165

ANEXO 8

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL - 52/2018

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 – Centro – Santa Helena – Paraná, através de seu representante legal, sr **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 886.408.849-00, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Helena, 27 de julho de 2018.

WILSON SOARES DE OLIVEIRA

RG n.º 5.741.922-9 emitido pela SSP/PR e CPF n.º 886.408.849-00

Sócio Administrador

07.201.112/0001-50

**Ataque Serviços de
Segurança e Vigilância
Ltda-EPP**

**Rua Paraguai, 1089 - Sl 2 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP 166
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.408.849-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.741.922-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1523, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) DOMINGOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1968, natural de Salgado Filho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 840.960.209-15, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.422-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 564, São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85816-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Paraguai, 1089, Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.201.112/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0539944-8 em 01/02/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146250370 em 16/10/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **EVANDRO RODRIGO NECKEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/02/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.809.859-51, portador da carteira de identidade RG nº. 7.509.231-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Apto 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DOMINGOS CHAVES**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200.000 (duzentas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **EVANDRO RODRIGO NECKEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **DOMINGOS CHAVES E WILSON SOARES DE OLIVEIRA** passa a ser administrada por **EVANDRO RODRIGO NECKEL E WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações sociais a serem praticados.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Onerio Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional nº 660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

167

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EVANDRO RODRIGO NECKEL	50.00	200.000	200.000,00
WILSON SOARES DE OLIVEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

1) EVANDRO RODRIGO NECKEL, brasileiro, solteiro, nascido em 23/02/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.809.859-51, portador da carteira de identidade RG nº. 7.509.231-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Apto 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) WILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.408.849-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.741.922-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1523, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Paraguai, 1089, Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.201.112/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0539944-8 em 01/02/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146250370 em 16/10/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Paraguai, 1089 Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ARMADA E DESARMADA.**

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50

NIRE: 412.0539944-8

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EVANDRO RODRIGO NECKEL	50.00	200.000	200.000,00
WILSON SOARES DE OLIVEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EVANDRO RODRIGO NECKEL** e **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento

Genei Roberto Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

169

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

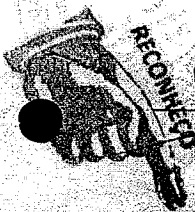
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

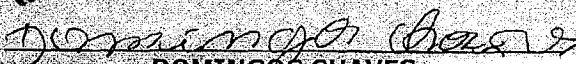
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena-Pr, 13 de janeiro de 2015.



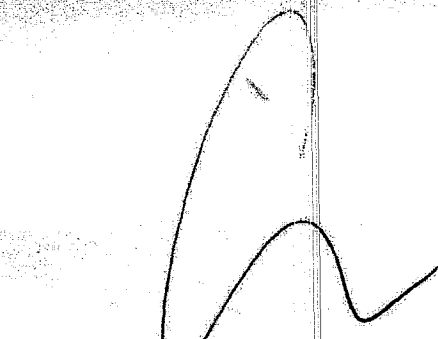
EVANDRO RODRIGO NECKEL

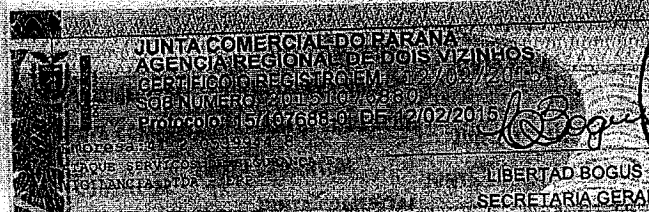

WILSON SOARES DE OLIVEIRA


DOMINGOS CHAVES

Testemunhas:


ADECIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR


ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC



Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1650-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41.2.0539944-8

CNPJ

07.201.112/0001-50

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
01/02/2005

Data de Início de Atividade
15/02/2005

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARAGUAI, 1089-SALA 02, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA- ARMADA E DESARMADA.

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

EVANDRO RODRIGO NECKEL
028.809.853-51

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

WILSON SOARES DE OLIVEIRA
886.408.849-00

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/02/2015

Número: 20151076880

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/386602-9



SANTA HELENA - PR, 07 de junho de 2018.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Jairo Luiz Duarte
RG: 860.247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator

Onelio Cambruzzi
Matrícula Funcional:
Divisão de Licitação e
Município de Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ 171
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

ANEXO 3

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL - 52/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 – Centro – Santa Helena – Paraná, Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho,, sr **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 886.408.849-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Helena, 27 de julho de 2018.



WILSON SOARES DE OLIVEIRA

RG n.º 5.741.922-9, emitido pela SSP/PR e CPF n.º 886.408.849-00
Sócio Administrador

07.201.112/0001-50
Ataque Serviços de
Segurança e Vigilância
Ltda-EPP
Rua Paraguai, 1089 - Sl 2 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR



172

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: LAS - SEGURANÇA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 3520, CONJUNTO MARIA BERTO MENEGHEL,
CEP: 86-360-000 - BANDEIRANTES - PR
CNPJ: 13.050.015/0001-06
FONE/FAX: (46) 3224-4949

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 52/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PR, 30 de julho de 2018

13.050.015/0001-06**LAS - SEGURANÇA LTDA ME**

Rua São Paulo, 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000

Bandeirantes PR

Tiago José Keler
L A S - SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.050.015/0001-06
PROCURADOR: TIAGO JOSÉ KELER
CPF: 078.754.039-01
RG: 10.876.632-8/SSP/PR

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ: 13.050.015/0001-06**

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr
FONE (43) 3542-6548

27/07/2018

Data da consulta: 27/07/2018 16:17:03

Data da última atualização: 27/07/2018

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

1	DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
	Nenhum registro encontrado						

2

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	13050015000106
Nome	LAS SEGURANÇA LTDA - ME
Período publicação : de	01/01/1990 até 30/07/2018
Data de Início Impedimento: de	01/01/1990 até 30/07/2018
Data de Fim Impedimento: de	01/01/1990 até 30/07/2018

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

175

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		13050015000106
Nome	LAS SEGURANÇA LTDA - ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

R

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

176

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	13050015000106
Nome	LAS SEGURANÇA LTDA - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



177

ANEXO 8**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA****Ref: Edital de Pregão Presencial nº 52/2018.**

A Empresa **LAS - SEGURANÇA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.050.015/0001-06, com endereço na Rua São Paulo, nº 3520, Bairro Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, telefone (46) 3224-4949 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (microempresa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO - PR, 30 de julho de 2018**13.050.015/0001-06****LAS - SEGURANÇA LTDA ME**Rua São Paulo. 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000

Bandeirantes PR

Tiago José Keler
L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**CNPJ Nº: 13.050.015/0001-06****Representante Legal: TIAGO JOSÉ KELER****CPF: 078.754.039-01****RG: 10.876.632-8/SSP/PR****L A S - SEGURANÇA LTDA - ME****CNPJ: 13.050.015/0001-06****Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr****FONE (43) 3542-6548***pe*

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **LAURO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.683.720-9, emitida pela SSP - PR e CPF 505.395.409-78 e

2. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.085.416-9, emitida pela SSP - PR e CPF 749.042.649-91,

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro a Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000, neste município de Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 13.050.015/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206942536 em 14/12/2010, resolvem RE-RATIFICAR e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Fica **RE-RATIFICADO** o valor do capital social que passa a ser de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) dividido em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato através de um veículo VW / GOL 1.6 MI, ano / modelo 1998, cor branca, CHASSI 9BWZZZ373WT053216, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e por um imóvel situado no Lote 14, Quadra 04, do conjunto Habitacional Huberto Teixeira II, contendo uma residência em alvenaria, conforme matrícula 7.840, datada de 05 de novembro de 1997, do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes - PR, Conforme Laudo de Avaliação do imóvel no valor de R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pelos sócios:

LAURO APARECIDO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
TOTAL	132.000 QUOTAS	R\$132.000,00

2ª - O objeto social da empresa que era **SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA PATRIMONIAL E DE EVENTOS** fica **RE-RATIFICADO** para **ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que, adequando as disposições da lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

1. **LAURO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.683.720-9, emitida pela SSP - PR e CPF 505.395.409-78 e

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.085.416-9, emitida pela SSP – PR e CPF 749.042.649-91,

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o Nome Empresarial de **L A S – SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro a Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000, neste município de Bandeirantes – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 13.050.015/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206942536 em 14/12/2010, que se rege pelas cláusulas abaixo:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **L A S - SEGURANÇA LTDA – ME** e tem sede e foro a Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000.

2ª A empresa tem como objeto social **ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**.

3ª O capital social é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) dividido em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato através de um veículo VW / GOL 1.6 MI, ano / modelo 1998, cor branca, CHASSI 9BWZZZ373WT053216, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e por um imóvel situado no Lote 14, Quadra 04, do conjunto Habitacional Huberto Teixeira II, contendo uma residência em alvenaria, conforme matrícula 7.840, datada de 05 de novembro de 1997, do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes – PR, no valor de R\$117.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelos sócios:

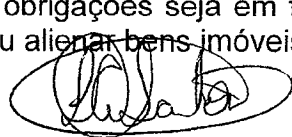
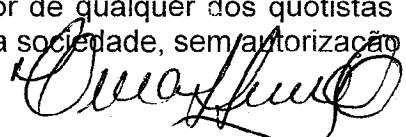
LAURO APARECIDO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
TOTAL	132.000 QUOTAS	R\$132.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª A administração da sociedade é exercida pela sócia **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Bandeirantes - PR, 08 de fevereiro de 2011.



LAURO APARECIDO DOS SANTOS

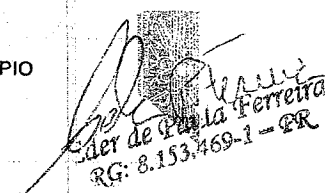


SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2011
SOB NÚMERO: 20111936551
Protocolo: 11/193655-1, DE 11/02/2011
Empresa: 41 2 0694253 6
L A S - SEGURANÇA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



RG: 8.153.469-1 - PR

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 10.643.933/0001-50

Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000 - Fone/Fax: (43) 3542-5500

Bandeirantes - Paraná

JOÃO ANTONIO SARTORI - TABELIÃO DESIGNADO

Livro 146-P Folha 197



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: L A S - SEGURANÇA LTDA ME, A FAVOR DE TIAGO JOSE KELER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (03/04/2018), nesta Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **L A S - SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **13.050.015/0001-06**, Inscrição Estadual nº 41 2 0694253-6, com sede na Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, em Bandeirantes-PR, Certidão Simplificada da Junta Comercial de Bandeirantes/PR, nº 17/290273-8, expedida em 03/04/2017, neste ato representada nos termos da 1ª Alteração Contratual com Consolidação, datada de 08/02/2011 e Notas Explicativas, devidamente arquivada na junta Comercial antes mencionada, sob nº 20171832809, em 03/04/2017, cuja fotocópia da 1ª Alteração Contratual e a certidão simplificada original, já se encontram arquivadas nesta Serventia, na pasta de Arquivos de Contratos Sociais, nº 15, folhas 102/107, por seu sócio **LAURO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob Termo nº 1.863, Livro B-06, Folha 274, lavrado do SRCPN de Porecatu/PR, em 28/07/1984, empresário, portador da C.I. Rg nº **3.683.720-9/SSP/PR**, expedida em 07/07/1982, inscrito no CPF nº **505.395.409-78**, residente e domiciliado na Rua Vereador Vitorio Bertachi, nº 275, Cj. Huberto Teixeira II, Bandeirantes-PR e por sua sócia administradora **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, conforme certidão de registro de casamento civil sob Termo nº 1.863, Livro B-06, Folha 274, lavrado do SRCPN de Porecatu/PR, em 28/07/1984, empresária, portadora da C.I. Rg nº **4.085.416-9/SSP/PR**, expedida em 12/09/1988, inscrita no CPF nº **749.042.649-91**, residente e domiciliada na Rua Vitorio Bertachi, nº 275, Cj. Huberto Teixeira II, Bandeirantes-PR; reconhecida como a própria por mim, Helder Paduan Sartori, Escrevente Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **TIAGO JOSE KELER**, brasileiro, casado, vigilante, portador da C.I. Rg nº **10.876.632-8/SSP/PR**, inscrito no CPF nº **078.754.039-01**, residente e domiciliado na Rua Argentina, 925, Jardim Primavera, Pato Branco-PR; ao qual confere poderes específicos para, representar a empresa outorgante em licitações, concorrências públicas ou particulares, pregões eletrônicos ou pregões presenciais, podendo para tanto, dar lances verbais, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos, declarações e demais documentos necessários para fazer cadastramentos e recadastramentos, declarações, assinar formulários, preencher formulários, prestar declarações, pagar taxas e impostos, requerer e retirar certidões, geral, segundas vias de quaisquer documentos, retirar correspondências, e todos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.876.632-8

POLEGAR DIREITO

TIAGO JOSÉ KELER

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.876.632-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/05/2017

NOME: TIAGO JOSÉ KELER

FILIAÇÃO: JOSÉ KELER
MARIA IRENE RAMOS KELER

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANDÓI
C.NASC=3296; LIVRO=8A, FOLHA=357

CPF: 078.754.039-01

CUR/TIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: L A S - SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 13.050.015/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:33 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **8FE2.75AC.6665.F31A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018056963-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.050.015/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2108 / 2018

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 224247 L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13.050.015/0001-06

Endereço: RUA SÃO PAULO

Bairro: CONJUNTO MARIA BERTO MENEGHEL

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 3520

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail: escriban@brturbo.com.br

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 21:34:02 de 27/07/2018

Válida até 26/08/2018 ✓

Código de verificação: KXAU-BTXG

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

187
/**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13050015/0001-06
Razão Social: L A S SEGURANCA LTDA ME
Nome Fantasia: LAS SEGURANCA
Endereço: RUA SAO PAULO 3520 / MARIA B MENEGHEL / BANDEIRANTES /
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018070716262952139830

Informação obtida em 18/07/2018, às 01:41:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A S - SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.050.015/0001-06

Certidão nº: 147945402/2018

Expedição: 12/04/2018, às 23:49:12

Validade: 08/10/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A S - SEGURANCA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.050.015/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2018 às 01:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 13.050.015/0001-06. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B56.A9B9.2A87.1201

P

SD

**ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

A empresa **LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ n.º 13.050.015/0001-06, sediada na rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000 – Bandeirantes - Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 52/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO - PR, 30 de julho de 2018

13.050.015/0001-06

LAS - SEGURANÇA LTDA ME

Rua São Paulo, 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000

Bandeirantes PR

Diogo José Keler
L A S – SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.050.015/0001-06

Representante Legal: TIAGO JOSÉ KELER

CPF: 078.754.039-01

RG: 10.876.632-8/SSP/PR

L A S – SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr

FONE (43) 3542-6548



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A Empresa **LAS - SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.050.015/0001-06, com sede à Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, no Município Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr **TIAGO JOSÉ KELER**, portador da carteira de identidade RG nº 10.876.632-8 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 078.754.039-01, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr

FONE (43) 3542-6548



192

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

13.050.015/0001-06

LAS - SEGURANÇA LTDA ME

Rua São Paulo, 3520
Conj. Maria Berto Meneghel

86360-000

Bandeirantes PR

CHOPINZINHO - PR, 30 de julho de 2018

Diogo José Keler
L A S - SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.050.015/0001-06

Representante Legal: TIAGO JOSÉ KELER

CPF: 078.754.039-01

RG: 10.876.632-8/SSP/PR

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ: 13.050.015/0001-06

Rua São Paulo, 3520, Conj. Maria Berto Meneghel, CEP: 86.360-000, Bandeirantes - Pr
FONE (43) 3542-6548



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

13

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L A S - SEGURANÇA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0694253-6

CNPJ

13.050.015/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

14/12/2010

Data de Início de Atividade

14/12/2010

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SÃO PAULO, 3520, CONJUNTO MARIA BERTO MENEGHEL, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000

Objeto Social

ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

Capital: R\$ 132.000,00
(CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 132.000,00
(CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

LAURO APARECIDO DOS SANTOS
505.395.409-78

66.000,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS
749.042.649-91

66.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/04/2017

Número: 20171832809

Ato: BALANÇO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 23 de julho de 2018

18/462554-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cléia Rovêa Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

13.8
A

ALVARÁ Nº 1.941, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6647-DPF/LDA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa **LAS SEGURANÇA LTDA-ME**, CNPJ Nº 13.050.015/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARANA, com Certificado de Segurança nº 701/2018 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

Luiz Flavio Zampronha de Oliveira

12



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 06/04/2018 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 225

Órgão: Ministério Extraordinário da Segurança Pública / Departamento de Polícia Federal

ALVARÁ Nº 1.941, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6647 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LAS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 13.050.015/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 701/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

03/05/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 13.050.015/0001-06

Razão Social : LAS SEGURANÇA LTDA - ME

Endereço : RUA SÃO PAULO 3520

Bairro : MARIA BERTO MENEGHEL

Cidade : BANDEIRANTES

UF : PR

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

LAURO APARECIDO DOS SANTOS

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1941, publicado no DOU em 06/04/2018, seção 1, Página 225, válido até 06/04/2019.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMPROVAMOS que a empresa **LAS SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 13.050.015/0001-06, promoveu a comunicação de suas atividades à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, nos termos do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983.

Expedido em 18 de Maio de 2018, às 16:52

Documento válido até 18/05/2019, podendo ser revogado a qualquer momento.

Acesse: <http://www.cev.sesp.pr.gov.br/index.php/empresaVigilancia/consultarCadastro> para verificar a validade e integridade deste documento.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **LAURO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.683.720-9, emitida pela SSP - PR e CPF 505.395.409-78 e

2. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.085.416-9, emitida pela SSP - PR e CPF 749.042.649-91,

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro a Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000, neste município de Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 13.050.015/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206942536 em 14/12/2010, resolvem RE-RATIFICAR e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Fica **RE-RATIFICADO** o valor do capital social que passa a ser de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) dividido em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato através de um veículo VW / GOL 1.6 MI, ano / modelo 1998, cor branca, CHASSI 9BWZZZ373WT053216, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e por um imóvel situado no Lote 14, Quadra 04, do conjunto Habitacional Huberto Teixeira II, contendo uma residência em alvenaria, conforme matrícula 7.840, datada de 05 de novembro de 1997, do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes - PR, Conforme Laudo de Avaliação do imóvel no valor de R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pelos sócios:

LAURO APARECIDO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
TOTAL	132.000 QUOTAS	R\$132.000,00

2ª - O objeto social da empresa que era **SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA PATRIMONIAL E DE EVENTOS** fica **RE-RATIFICADO** para **ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que, adequando as disposições da lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

1. **LAURO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.683.720-9, emitida pela SSP - PR e CPF 505.395.409-78 e

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2. **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Ver. Vitorio Bertachi, 275, Conjunto Huberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.085.416-9, emitida pela SSP - PR e CPF 749.042.649-91,

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o Nome Empresarial de **L A S - SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro a Rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000, neste município de Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 13.050.015/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206942536 em 14/12/2010, que se rege pelas cláusulas abaixo:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **L A S - SEGURANÇA LTDA - ME** e tem sede e foro a Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, Bandeirantes - PR, CEP 86.360-000.

2ª A empresa tem como objeto social **ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA**.

3ª O capital social é de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) dividido em 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato através de um veículo VW / GOL 1.6 MI, ano / modelo 1998, cor branca, CHASSI 9BWZZZ373WT053216, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e por um imóvel situado no Lote 14, Quadra 04, do conjunto Habitacional Huberto Teixeira II, contendo uma residência em alvenaria, conforme matrícula 7.840, datada de 05 de novembro de 1997, do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes - PR, no valor de R\$117.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelos sócios:

LAURO APARECIDO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS	66.000 QUOTAS	R\$ 66.000,00
TOTAL	132.000 QUOTAS	R\$132.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª A administração da sociedade é exercida pela sócia **SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

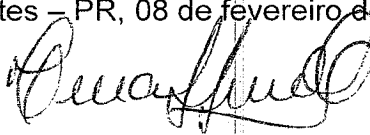
14ª Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Bandeirantes - PR, 08 de fevereiro de 2011.



LAURO APARECIDO DOS SANTOS



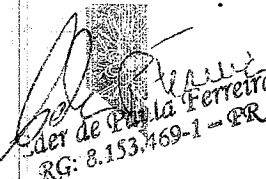
SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2011
SOB NÚMERO: 20111936551
Protocolo: 11/193655-1, DE 11/02/2011

Empresa: 41.2.0694253-6
L A S - SEGURANÇA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



RG: 8.153.469-1 - PR

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

201

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.050.015/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2010
NOME EMPRESARIAL L A S - SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAS - SEGURANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 3520	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MARIA BERTO MENEGHEL	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-6548 / (43) 3542-1843	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2018 às 21:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Nilton Batista dos Santos – Titular / Silvio André de Souza – Func. Juramentado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 934/2018

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **L A S – SEGURANÇA LTDA. – ME.**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 13.050.015/0001-06-xxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 2860443-7.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de junho do ano dois mil e dezoito (21-06-2018).

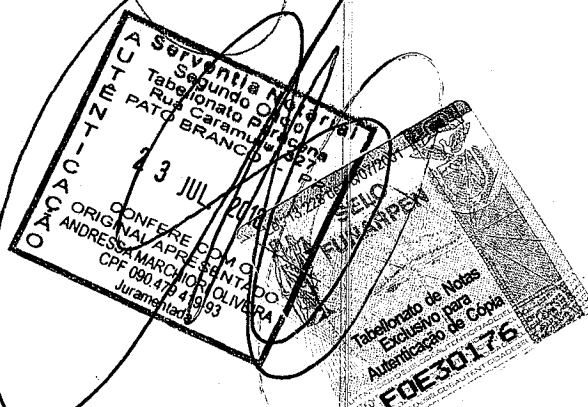
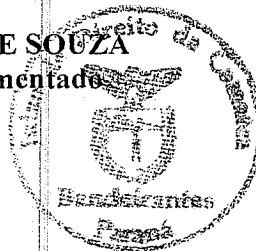
OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR

DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Funcionário Juramentado

Nilton Batista dos Santos
Serventuário

Silvio André de Souza
Func. Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado no verso da
folha de documento entregue à parte.

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31089	Nº do Alvará 4451
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: LAS – SEGURANÇA LTDA – ME.	
CNPJ: 13.050.015/0001-06.	
Endereço: Rua São Paulo,	Nº 3520.
Bairro: Centro.	
Atividade: Atividades de Vigilância e Segurança Privada.	

Válido até 15/04/2019.

Bandeirantes, 25 de abril de 2018.


Lirio Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Wilson Soares de Oliveira	EPP	Sim
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	TIAGO JOSÉ KELER	ME	Sim
CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	NEURI ANTUNES FERREIRA	ME	Sim
TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME	GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13, 14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		225,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		250,0000	11,11
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		250,0000	11,11
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	11,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		230,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		260,0000	13,04
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		260,0000	13,04
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	13,04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	260,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		230,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		260,0000	13,04
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		260,0000	13,04
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	13,04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		250,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		300,0000	20,00
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		300,0000	20,00
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		300,0000	20,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		230,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		260,0000	13,04
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		260,0000	13,04

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRI-VADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME	260,0000	13,04
---	---------------------------------	----------	-------

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		225,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		250,0000	11,11
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		250,0000	11,11
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	11,11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		225,0000	-
	2	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		250,0000	11,11
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		250,0000	11,11
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	11,11

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		220,0000	-12,00
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		200,0000	-20,00
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		195,0000	-22,00
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		190,0000	-24,00
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		170,0000	-32,00
	7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-
	8	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		160,0000	-36,00
	9	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	-40,00
	10	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		145,0000	-42,00
	11	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	-44,00
	12	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-44,80
	13	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		228,0000	-12,31
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		200,0000	-23,08
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		190,0000	-26,92
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		175,0000	-32,69
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		170,0000	-34,62
	7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-
	8	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		165,0000	-36,54

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

9	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	160,0000	-38,46
10	L A S SEGURANÇA LTDA - ME	155,0000	-40,38
11	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	150,0000	-42,31
12	L A S SEGURANÇA LTDA - ME	148,0000	-43,08
13	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	145,0000	-44,23
14	L A S SEGURANÇA LTDA - ME	142,0000	-45,38
15	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO. Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	Un	260,0000	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		225,0000	-13,46
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		200,0000	-23,08
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		180,0000	-30,77
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		175,0000	-32,69
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		170,0000	-34,62
	7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		160,0000	-38,46
	8	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		155,0000	-40,38
	9	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	-42,31
	10	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	-42,69
	11	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		147,0000	-43,46
	12	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		145,0000	-44,23
	13	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-
	14	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		144,0000	-44,62
	15	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	-46,15
	16	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-46,54
	17	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:00 às 02:00)	Un	300,0000	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		240,0000	-20,00
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	-50,00
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		148,0000	-50,67
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		145,0000	-51,67
	7	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		143,0000	-52,33
	8	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	-53,33
	9	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-53,67
	10	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		220,0000	-15,38

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRI-VADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	180,0000	-30,77
3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	150,0000	-42,31
4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME	Declinou	-
5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME	145,0000	-44,23
6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	140,0000	-46,15
7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Declinou	-
8	L A S SEGURANÇA LTDA - ME	138,0000	-46,92
9	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se	Un	250,0000	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		220,0000	-12,00
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	-40,00
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	-40,40
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		148,0000	-40,80
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		139,0000	-44,40
	7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-
	8	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-44,80
	9	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	250,0000	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		220,0000	-12,00
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	-40,00
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		140,0000	-44,00
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		Declinou	-
	5	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-44,80
	6	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		Declinou	-
	7	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-
		Classificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	1,45
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		195,0000	41,30
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
		Classificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		142,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		145,0000	2,11

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

3	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	190,0000	33,80
4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME	260,0000	83,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) -Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	260,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	0,72
	3	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	7,19
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	87,05

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	0,72
	3	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		250,0000	79,86
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		300,0000	115,83

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	1,45
	3	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		150,0000	8,70
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	88,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se.	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		139,0000	0,72
	3	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	7,97
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se.	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		140,0000	1,45
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	8,70
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-

Sem lançamentos.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRI-VADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	260,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	300,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se	Un	250,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	250,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival: Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	260,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	300,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRI-VADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festa de aniversário do Município a realiza-se	Un	250,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	250,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	1,45
	3	CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		195,0000	41,30
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	260,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		142,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		145,0000	2,11
	3	CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		190,0000	33,80
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	83,10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas; (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	260,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	0,72
	3	CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	7,19
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	87,05

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		139,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	0,72
	3	CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		250,0000	79,86
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		300,0000	115,83

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 120/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRI-VADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICI-PAIS		
Expedição: 11/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	260,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		140,0000	1,45
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		150,0000	8,70
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		260,0000	88,41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se	Un	250,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		139,0000	0,72
	3	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		149,0000	7,97
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	250,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	L A S SEGURANÇA LTDA - ME		138,0000	-
	2	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		140,0000	1,45
	3	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		150,0000	8,70
	4	TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME		250,0000	81,16

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: L A S SEGURANÇA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Santa Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no p	Un	42,0000	138,0000	5.796,0000
1	2	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:0	Un	16,0000	142,0000	2.272,0000
1	3	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 ho-ras) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:	Un	48,0000	139,0000	6.672,0000
1	4	ESCOLAS DO MUNÍCIPIO - JOGOS ESCO-LARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 ho-ras) Noite (22:	Un	8,0000	139,0000	1.112,0000
1	5	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00)	Un	16,0000	138,0000	2.208,0000
1	6	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se	Un	10,0000	138,0000	1.380,0000
1	7	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a se	Un	10,0000	138,0000	1.380,0000
Total do Fornecedor						20.820,0000

Total Geral	20.820,0000
-------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

212

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

A partir das oito horas e trinta minutos do dia trinta de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 52/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Wilson Soares de Oliveira	EPP	Sim
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	TIAGO JOSÉ KELER	ME	Sim
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	NEURI ANTUNES FERREIRA	ME	Sim
TATICO PERSEG SEGURANÇA LTDA ME	GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço a seguintes empresa:

EMPRESA	Valor Total R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	20.820,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise do pregoeiro foi constatado que a empresa L A S SEGURANÇA LTDA – ME, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida. Por tratar-se de habilitação fiscal e a empresa estar enquadrada com ME/EPP, por solicitação do representante foi concedido o prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período para regularização conforme benefícios previstos pela Lei 123/06. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

213
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L A S - SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **13.050.015/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:38 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2019.

Código de controle da certidão: **DC43.571C.D5B8.9686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13050015/0001-06
Razão Social: L A S SEGURANCA LTDA ME
Nome Fantasia: LAS SEGURANCA
Endereço: RUA SAO PAULO 3520 / MARIA B MENEGHEL / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072617384462527723

Informação obtida em 06/08/2018, às 11:45:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N°. 52/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: L A S – SEGURANÇA LTDA – ME
RUA: SÃO PAULO, 3520, CONJUNTO MARIA BERTO MENECHEL
CEP: 86.360-000 – BANDEIRANTES – PR
TELEFONE: (46) 3224-4949
CNPJ: 13.050.015/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 52/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: L A S – SEGURANÇA LTDA – ME
RUA: SÃO PAULO, 3520, CONJUNTO MARIA BERTO MENECHIEL
CEP: 86.360-000 – BANDEIRANTES – PR
TELEFONE: (46) 3224-4949
CNPJ: 13.050.015/0001-06



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TÁTICO PERSEG SEGUANÇA LTDA-ME

CNPJ nº 14.795.061/0001-05

Pregão nº. 52/2018

Data e horário de encerramento do credenciamento e
abertura dos envelopes: 30/07/2018 - horário: 09:00 horas



ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO

TÁTICO PERSEG SEGUROANÇA LTDA-ME

CNPJ nº 14.795.061/0001-05

Pregão nº. 52/2018

Data e horário de encerramento do credenciamento e
abertura dos env pes: 30/07/2018 - horário: 09:00 horas



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TÁTICO PERSEG SEGUANÇA LTDA-ME

CNPJ nº 14.795.061/0001-05

Pregão nº. 52/2018

Data e horário de encerramento do credenciamento e
abertura dos envelopes: 30/07/2018 - horário: 09:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: CASCVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Endereço: RUA TUPINAMBÁS, 2222 – SANTA CRUZ, CEP: 85.806-270

CASCVEL-PR

FONE: (45) 3226-3978 (45) 99954-8527

CNPJ: 28.981.919/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 2222 – SANTA CRUZ, CEP: 85.806-270
CASCAVEL-PR
FONE: (45) 3226-3978 (45) 99954-8527
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Licenciada pela Polícia Federal Portaria nº 2.310
CNPJ 07.201.112/0001-50
Fone: 45 3268-3982 - Rua Paraguai, 1089
Sala 02 - Centro - CEP 85892-000
Santa Helena - Paraná

ÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018
LOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua Paraguai, nº 1089, Sala 02, Bairro Centro, no município de Santa Helena, PR,
CEP: 85 3268-3982
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.201.112/0001-50

URANÇA



Licenciada pela Polícia Federal Portaria nº 2.310
CNPJ 07.201.112/0001-50
Fone: 45 3268-3982 - Rua Paraguai, 1089
Sala 02 - Centro - CEP 85892-000
Santa Helena - Paraná

ÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2018
OPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DNENTE: **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**
REÇO: Rua Paraguai, nº 1089, Sala 02, Bairro Centro, no município de Santa Helena, PR
45 3268-3982
07.201.112/0001-50



Município de Chopinzinho

224

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 52/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 52/2018, de 11 de julho de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambuzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	5.796,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
2	2.272,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
3	6.672,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
4	1.112,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
5	2.208,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
6	1.380,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME
7	1.380,00	L A S SEGURANÇA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 06/08/18



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

225

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 52/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

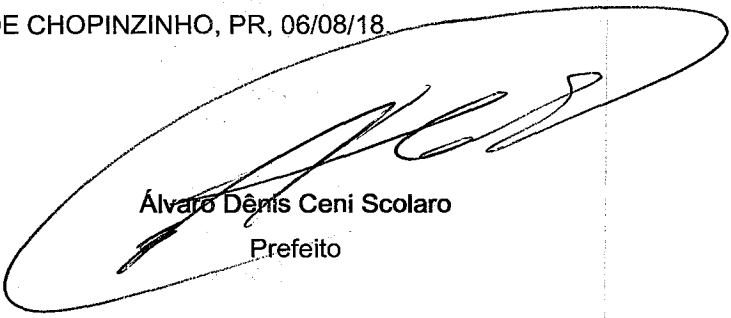
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	20.820,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/08/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 52/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elementos de despesas: 1120/F504, 933/F504. GESTORES/FISCAIS: Roseli A. Scolari Lorenzi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2018 – L A S SEGURANÇA LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 20.820,00. Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

Aos seis dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a senhora Sara Alzira Florencio dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 749.042.649-91 e do RG nº 4.085.416-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Bandeirantes - PR, representante legal da L A S SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 3520, Bairro: Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP: 85.360-000, E-mail: tiagojosekeler@hotmail.com, telefone: (43) 3542-6548, Bandeirantes, Paraná, com CNPJ nº 13.050.015/0001-06, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 52/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1120/F504, 933/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Na sua ausência, ficará responsável pela Fiscalização, a Senhora Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Gestora e Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da ARP não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa Detentora da ARP, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensinará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

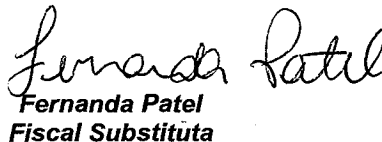
último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 52/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Contratante


LA S Segurança Ltda - ME
Sara Alzira Florencio dos Santos
Contratada


Roseli A. Scolari Lorenzi
Fiscal da ARP


Fernanda Patel
Fiscal Substituta

Anexo I da ARP nº 294/2018
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	42	Contratação de 42 seguranças desarmados para o Festival Canta Terra, nos dias 13,14 e 15/09/18, no período da noite, no Centro Comunitário São Francisco de Assis. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada, com a	138,00	5.796,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		seguinte programação: Dia 13/09: 12 seguranças - 06 horas (19:00 à 01:00) Dia: 14/09: 12 seguranças - 06 horas (20:00 às 02:00) Dia 15/09: 18 seguranças - 08 horas (20:00 às 04:00) 20 horas		
02	16	CENTRO ESPORTIVO DEONISTO DEBONA Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	142,00	2.272,00
03	48	MÓDULO ESPORTIVO Dia/Mês a definir: com - 192 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23)	139,00	6.672,00
04	08	ESCOLAS DO MUNICÍPIO - JOGOS ESCOLARES Dia/Mês a definir: com - 64 horas (08 horas) Noite (22:00 às 06:00)	139,00	1.112,00
05	16	CAMPOS DE FUTEBOL NO INTERIOR Dia/Mês a definir com - 64 horas (04 horas) Tarde (14:00 às 18:00) Noite (19:00 às 23:00)	138,00	2.208,00
06	10	Contratação de 10 seguranças desarmados, para a Festividade de aniversário do Município a realiza-se no dia 14 de dezembro. Com início 22:00 às 04:00, com local a ser definido. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 06 horas.	138,00	1.380,00
07	10	Contratação de 10 seguranças desarmados para o evento de Carnaval de Rua 2019, com data e local a ser definido, com início as 18:00 às 02:00. Sendo deslocamento e alimentação por conta da contratada. 08 horas.	138,00	1.380,00
TOTAL R\$				20.820,00

Cur

Be

AD

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

Fiep lança Acelera



Unidade de Pato Branco tem capacidade para incubar cinco startups e tem o objetivo de desenvolvimento de empreendimentos com perspectiva de mercado e crescimento. O espaço é amplo e bem iluminado, com uma sala de reuniões e uma área de trabalho. A intenção do Sistema Fiep é de instalar novas unidades no próximo ano.

CIDADE

Festa de São Roque
ocorre neste domingo
em Pato Branco Pág. 7

REGIONAL

Inscrições abertas
para o vestibular

PATO FUTSAL NA SEMIFINAL DA



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018. CONCORRÊNCIA N. 6/2018.

EMPRESA: Solismar Germiniani de Souza 04717200977, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.692.409/0001-35, inscrição estadual isento, estabelecida na Rua Sete, nº 153, bairro Gracioso, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná.

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços, poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os departamentos da Administração Pública Municipal. Este Registro de Preços será também para atendimento ao Convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção de

105 e ABI nº 205 de assistência

creches: Convênio celebrado entre o município e o MEC/FNDE, Convênio Friae, Friae-creche (Pnac), Pac-Binf nº 405 e API nº 205 da assistência social, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar. Do Prazo de vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão feitos: Entrega Total dos Produtos: Os pagamentos dos produtos fornecidos para a administração, serão efetuados

mensalmente, após o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras. Os

pagamentos decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária dos Departamentos requerentes, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas

02/07/18 ABERTURA: 03/08/18 HORÁRIO

Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 3 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados sendo que deverão ser de primeira qualidade. Cabe aos fornecedores colocar nos

sendo que deverão ser de primeira qualidade. Cabe aos fornecedores colocar nos veículos da Alimentação escolar os produtos dele adquiridos. O prazo de validade dos produtos no momento da entrega deverá ser de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) vigente. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da compra de

cento) vigente. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material

de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica – Fundeb – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102) 05.00 –
 Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 –
 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – 33.90.30 –
 Material de Consumo – Fonte (103) (104) 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 –
 Divisão de Educação – 12.361.0011.2.044.000 – Fundo de Manutenção e
 Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – 33.90.30 – Material de Consumo –

Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.365.0012.2.019.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.366.0013.2.021.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (101), (122), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.367.0014.2.022.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica - Fundeb	33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).	06.00
Departamento de Cultura	06.01 - Divisão Id. Cultura -	13.392.0016.2.023.000
Manutenção Unidade Cultura	33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).	07.00
Departamento de Desporto	07.01 - Divisão de Desporto -	27.812.0024.2.024.000
Manutenção Unidade Esportes	33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).	08.00
Departamento de Saúde	08.01 - Fundo de Municipal de Saúde -	10.301.0010.0.025.000
Manutenção Fundo Municipal Saúde	33.90.30 - Material de consumo - Fonte (495)	

(497) (303)(000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001.000 – Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0008.2.028.000 –

5/2018. Forma: Eletrônica. Data da Li

Manutenção Serviços Sociais/Convênios PAF – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 10.00 – Departamento Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.051.000 – Assistência Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 10.00 – Departamento Agricultura e Meio

5/2018. Forma: Presencial. Data da Li

Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura 18.544.0019.2.032.000 – Preservação de
 Mananciais e Outros Rec. Nat. – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000): Das
 Obrigações Da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em
 compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e
 qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).
 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro
 de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas,

AVISO DE LICITAÇÃO
- EDITAL Nº 67/2018 – FORMA: ELETRÔNICA

no total ou, em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Da Gestora da Ata: Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de Maríópolis. O produto a ser fornecido é: item 76, com o valor total de R\$ R\$ 4.650,00. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maríópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maríópolis, 06 de Agosto de 2018.

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade em cumprimento ao Art. 32 § 1º

da Lei 13.019 e ao Decreto Municipal 8117/2017 em seu Art 27 § 1º confor-

Extrato Contrato
Pato Branco e Di
do sala comercial
22.093, no 2º ofi
ço na Rua Tapa
instalações do Ins
Branco - PATOP
ministração e Fin
ção será executad
Empenho. VALO
reais), totalizand
seis mil reais). VI
contados da assir
ados mensalment
ços, mediante ap
DOT. ORÇ. 05.05
Finanças - Depar
ços de Terceiros -
CONTRATO: 0
8 de agosto de 20
presente Legal

Tomo pública a Homologação
tipo MENOR PREÇO TOTAL
utilitários, caminhões e ônibus
juízo das propostas, e
Sander Services

LOTE	
01	PEÇAS PA CAMINHÕES PREÇOS N EXCLUSIV Empresas d Artigos 47 e
02	PEÇAS PA CAMINHÕES DE PREÇOS EXCLUSIV Empresas d Artigos 47 e %
05	PEÇAS PA UTILITÁRI PREÇOS N EXCLUSIV Empresas d Artigos 47 e
11	PEÇAS PA CAMINHÕES DE PREÇOS AMPLA CO

➤ **GL Bombas Inj**

LOTE	
03	PEÇAS PA UTILITÁRIO DE PREÇOS EXCLUSIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 52/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 52/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
L A S SEGURANÇA LTDA-ME	20.820,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/08/18. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod276176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 52/2108

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elementos de despesas: 1120/F504, 933/F504. GESTORES/ FISCALIS: Roseli A. Scolari Lorenzi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2018 – L A S SEGURANÇA LTDA–ME Valor Total estimado R\$ 20.820,00. Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Cod278173

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0AF2532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2018

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8A5DD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2108

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 52/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elementos de despesas: 1120/F504, 933/F504. GESTORES/FISCAIS: Roseli A. Scolari Lorenzi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2018 – L A S SEGURANÇA LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 20.820,00.

Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9CE3C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 296/2018

Espécie: Extrato do Contrato 296/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Ondina de Lima Galvão, CPF nº 026.354.289-05. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Sidinei Sergio Pruch. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 08/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ondina de Lima Galvão.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:285A18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO Nº 52/2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 52/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2018, de 11/07/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	20.820,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C0582A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
ONDINA DE LIMA GALVÃO	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3809176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Protocolo nº 13557/2018.
Processo Administrativo: nº 233/2018.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 09/2018.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa WSEI SOLUÇÕES ESPECIAIS INFORMATIZADAS WEB LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.230.074/0001-42 e Inscrição Municipal sob nº 10299994, com sede na Rua Carajás, 165 – Novo Hamburgo - RS, contrata a empresa para manutenção e atualização, consolidação e integração da seção de legislação decorrente da informatização da legislação municipal, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais).

Colombo, 01 de agosto de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E9A8C7D9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO